



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 14/2025

SECRETARIA:

SETOR: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: Reinaldo Mello Machado

CARGO: Secretario de cultura, esporte, e Lazer

EMAIL: *pmsantamaria.adm@gmail.com*

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO, do campo de futebol suíço, comunidade assentamento Estrela do Oeste. Santa Maria Do Oeste - PR

SEGUE EM ANEXO:

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pelo fato de que visa ampliar o acesso ao esporte para a população do Município através de um processo de ensino aprendizagem, que venha a possibilitar vivências múltiplas nas modalidades em questão, mas que este aprendizado técnico não tenha um fim em si mesmo, ou seja, este processo deve estar envolvido em todo um contexto vivido pelas crianças e adolescentes; a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre os seus estágios de crescimento e desenvolvimento, possibilitando um aumento do seu vocabulário motor aliado ao aprendizado dos fundamentos exigidos nas modalidades elencadas dentre as aulas de Educação Física bem como nos treinos nas escolinhas esportivas e em campeonatos municipais.

Seleção de empresa para, contratação de empresa para realização de reforma, e ampliação do campo de futebol suíço na comunidade e assentamento Estrela Do Oeste.

Para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, e outras atividades realizadas pela secretaria vinculadas a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, considerando as normas veiculadas pela lei 14.133/2021. Permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia e da eficiência dos recursos aplicados.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, Diante do que nos foi informado, de que não foi previsto no PCA – Plano de Contratações Anuais para 2025 a compra de Premiação, venho por meio deste, solicitar a inclusão da compra de premiação no PCA de 2025, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Justifica-se a contratação de empresa para realização de reforma e ampliação de campo de futebol suíço Estrela do Oeste uma vez que já está liberado o recurso para tal finalidade, conforme transnferGOV 966030. Informamos que para o município de Santa Maria do Oeste é de fundamental importância essa estrutura esportiva, que tem como principais objetivos, a promoção e manter as práticas esportivas nas comunidades, o incentivo a hábitos saudáveis, e contribuição para o desenvolvimento integral das crianças e jovens e adultos

**4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Dotação e orçamentos segue em anexo

**5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 480.526,68 (quatrocentos e oitenta mil, e quinhentos e vinte seis reais, e sessenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

**6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA**

(X) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA

Para atender as demandas e eventos da secretaria e da comunidade.

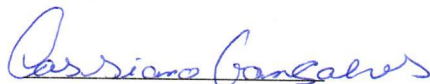
**7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS**



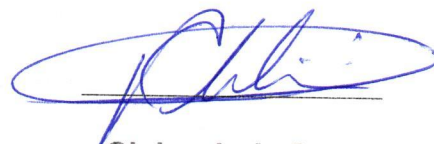
A contratação de empresa para a realização de serviços de reforma e ampliação de campo de futebol suíço de qualidade para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e seus órgãos e serviços a ela vinculados

**8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE**

**REINALDO MELLO MACHADO**  
**SECRETARIO DE CULTURA ESPORTE E LASER**

**9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS**

**CASSIANO GONÇALVES**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO**  
**DOCUMENTO**



**Cleber Luiz Souza**  
**Gestor do contrato indicado pelo**  
**ordenador de despesas**

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de julho de 2025.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26  
A JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



**RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS**  
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**  
**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 14/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO**  
**REFORMA E AMPLIAÇÃO. De campo futebol suíço. Estrela do oeste**  
**Santa Maria Do Oeste.**

**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**SETOR: SECRETARIA CULTURA ESPORTE E LAZER**

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.**

**NOME: REINALDO MELLO MACHADO**

**CARGO: SECRETARIO CULTURA, ESPORTE E LASER.**

**EMAIL: *pmsantamaria.adm@gmail.com***

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Considerando a necessidade de contratação de serviços relacionados a ampliação, e reformas do campo de futebol suíço, na comunidade estrela do oeste, justifica-se a presente necessidade de contratação de empresa para a realização desses serviços, visando garantir melhorias da segurança do esporte, melhorias da infraestrutura dos espaços que são de utilidade pública e da comunidade. Dessa forma, torna-se necessário a contratação por meio de processo licitatório.

Foi realizado vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Equipe Técnica do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual fez todo





levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido com o intuito de assegurar uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades solicitadas, com eficiência, e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço.

( ) estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários das planilhas orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada em planilha (anexa). Vale ressaltar que se trata de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

O fornecimento dos bens / a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

*A.*





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26  
A JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A ação consiste na realização de serviços de ampliação e reformas do campo de futebol suíço, visando garantir a melhoria da segurança no ambiente escolar da referida instituição.

Uma estimativa detalhada dos custos envolvidos na execução da obra foi elaborada, abrangendo todos os aspectos, desde materiais e mão de obra até despesas administrativas e contingências.

A proposta de intervenção aqui descrita, irá propiciar o enquadramento dos espaços físicos às exigências mínimas almejadas pela instituição e comunidade que fazem uso dos espaços, assim como promover a manutenção, decorrente do tempo de uso dos espaços referidos.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

Levou-se em conta as diretrizes e especificações do projeto, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências do projeto,

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

O ETP que subsidia esse Termo de Referência considerou preços referenciais do





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26  
A JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, além de composição própria feita pelo setor de Engenharia do município (Realizada com as bases de dados oficiais do SINAPI). As tabelas utilizadas do SINAPI vigente do período de 01/2025.

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 480.526,68 (quatrocentos e oitenta mil, e quinhentos e vinte seis reais, e sessenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

**7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Não se aplica.

**8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos, são os possíveis planejamentos futuros e devidas projeções.

**9. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Foram identificados os possíveis impactos ambientais e sociais da obra, bem como medidas mitigadoras para minimizá-los. Isso inclui a adoção de práticas sustentáveis de construção, preservação de áreas verdes.

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

**10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26  
A JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



A demanda solicitada atende as especificidades da administração, a fim de executar sua rotina laboral com maior agilidade. Reduzindo risco operacionais e lentidão das operações.

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de julho de 2025.

**CASSIANO GONÇAVES**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO  
DOCUMENTO

**CLEBER LUIZ DE SOUZA**

FISCAL DO CONTRATO

**Reinaldo Mello machado**

Sec. Cultura, esporte e lazer



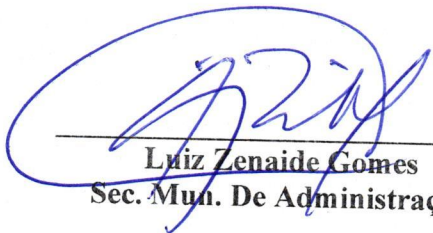


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Verifiquem o artigo 18 da Lei de Licitações, lá constam todos os requisitos exigidos no ETP. A depender do objeto, pode ser que seja necessário adicionar algum item que não esteja no presente modelo.
- 4 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 5 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 6 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Zenaide Gomes**  
**Sec. Mun. De Administração**





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                   |                  |                                                                |                                                                |
|-------------------|------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO       | Nº TransferreGov | PROponente / Tomador                                           | APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO                                      |
| 0                 | 966030           | Prefeitura de Santa Maria do Oeste                             | Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE        | DESCRIÇÃO DO LOTE                                              | MUNICÍPIO / UF                                                 |
| CURITIBA          | 04-25 (N DES.)   | Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste | SANTA MARIA DO OESTE                                           |
|                   |                  |                                                                | BDI 1                                                          |
|                   |                  |                                                                | 25,00%                                                         |
|                   |                  |                                                                | BDI 2                                                          |
|                   |                  |                                                                | 0,00%                                                          |
|                   |                  |                                                                | BDI 3                                                          |
|                   |                  |                                                                | 0,00%                                                          |

| Item                                                           | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------------------------------------------------------------|------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste |            |        |                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.1.                                                           |            |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                  |         |            |                                |         |                                | 480.526,68        |
| 1.1.1.                                                         | Composição | 12A    | PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M                                                                  | UN      | 1,00       | 2.120,26                       | BDI 1   | 2.650,33                       | 2.650,33          |
| 1.1.2.                                                         | SINAPI     | 101129 | DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LAMINA: 2,19M3). AF_07/2020                                                                                                                             | M3      | 498,33     | 20,95                          | BDI 1   | 26,19                          | 13.051,26         |
| 1.1.3.                                                         | SINAPI     | 105565 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 | M3      | 498,33     | 6,85                           | BDI 1   | 8,56                           | 4.265,70          |
| 1.2.                                                           |            |        | CAMPO                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                                |         |                                | 118.060,39        |
| 1.2.1.                                                         | SINAPI     | 4720   | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                                                                                    | M3      | 110,20     | 75,14                          | BDI 1   | 93,93                          | 10.351,09         |
| 1.2.2.                                                         | Cotação    | 01     | GRAMA SINTÉTICA PREMIUM, MÍNIMO 50MM, INCLUINDO LASTRO DE BORRACHA GRANULADA E AREIA FINA, COM FIXAÇÃO, COM LINHAS BRANCAS DE DEMARCAÇÃO DE CAMPO, BORDA NA COR VERMELHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                    | M2      | 2.204,00   | 33,00                          | BDI 1   | 41,25                          | 90.915,00         |
| 1.2.3.                                                         | SINAPI     | 103316 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                                      | M2      | 170,00     | 79,03                          | BDI 1   | 98,79                          | 16.794,30         |
| 1.3.                                                           |            |        | ALAMBRADO                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                |         |                                | 93.572,03         |
| 1.3.1.                                                         | Cotação    | 02     | PILAR PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO SEÇÃO 0,20X0,30M COM 9,00M DE COMPRIMENTO, COM ARMADURA EM AÇO CA 50 DE 12,5MM                                                                                                         | UN      | 34,00      | 1.000,00                       | BDI 1   | 1.250,00                       | 42.500,00         |
| 1.3.2.                                                         | SINAPI     | 10937  | TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = 2,8° MM, MALHA 8 X 8° CM, H = 2 M                                                                          | M2      | 1.170,00   | 30,18                          | BDI 1   | 37,73                          | 44.144,10         |
| 1.3.3.                                                         | SINAPI     | 96523  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024                                                                                                         | M3      | 10,36      | 125,39                         | BDI 1   | 156,74                         | 1.623,83          |
| 1.3.4.                                                         | SINAPI     | 94965  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                                                | M3      | 8,64       | 491,12                         | BDI 1   | 613,90                         | 5.304,10          |
| 1.4.                                                           |            |        | VESTIÁRIO                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                |         |                                | 113.328,20        |
| 1.4.1.                                                         | SINAPI     | 96527  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024                                                                                                       | M3      | 4,90       | 137,96                         | BDI 1   | 172,45                         | 845,01            |



**CAIXA****PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                          |                  |                                                                |                                    |                                                                |              |              |
|--------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>Nº OPERAÇÃO</b>       |                  | <b>Nº Transferegov</b>                                         | <b>PROponente / Tomador</b>        | <b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>                               |              |              |
| 0                        |                  | 966030                                                         | Prefeitura de Santa Maria do Oeste | Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste |              |              |
| <b>LOCALIDADE SINAPI</b> | <b>DATA BASE</b> | <b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>                                       |                                    | <b>MUNICÍPIO / UF</b>                                          | <b>BDI 1</b> | <b>BDI 2</b> |
| CURITIBA                 | 04-25 (N DES.)   | Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste |                                    | SANTA MARIA DO OESTE                                           | 25,00%       | 0,00%        |
|                          |                  |                                                                |                                    |                                                                | <b>BDI 3</b> |              |
|                          |                  |                                                                |                                    |                                                                | 0,00%        |              |

| Item                                                           | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|----------------------------------------------------------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste |        |        |                                                                                                                                                                                            |         |            |                                |         |                                |                   |    |
| 1.4.2.                                                         | SINAPI | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                              | KG      | 129,00     | 15,77                          | BDI 1   | 19,71                          | 2.542,59          | RA |
| 1.4.3.                                                         | SINAPI | 96530  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024                                                                      | M2      | 4,90       | 147,90                         | BDI 1   | 184,88                         | 905,91            | RA |
| 1.4.4.                                                         | SINAPI | 96557  | CONCRETAÇÃO DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                                       | M3      | 4,90       | 664,21                         | BDI 1   | 830,26                         | 4.068,27          | RA |
| 1.4.5.                                                         | SINAPI | 89298  | ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39 (ESPESURA DE 14 CM, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023                       | M2      | 204,00     | 91,53                          | BDI 1   | 114,41                         | 23.339,64         | RA |
| 1.4.6.                                                         | SINAPI | 87289  | ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019   | M3      | 2,01       | 569,19                         | BDI 1   | 711,49                         | 1.430,09          | RA |
| 1.4.7.                                                         | SINAPI | 88495  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                  | M2      | 1,34       | 15,22                          | BDI 1   | 19,03                          | 25,50             | RA |
| 1.4.8.                                                         | SINAPI | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                      | M2      | 139,60     | 12,16                          | BDI 1   | 15,20                          | 2.121,92          | RA |
| 1.4.9.                                                         | SINAPI | 104611 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE                                         | M2      | 260,00     | 110,39                         | BDI 1   | 137,99                         | 35.877,40         | RA |
| 1.4.10.                                                        | SINAPI | 101750 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                                                | M2      | 86,40      | 57,65                          | BDI 1   | 72,06                          | 6.225,98          | RA |
| 1.4.11.                                                        | SINAPI | 87257  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE                                               | M2      | 86,40      | 72,65                          | BDI 1   | 90,81                          | 7.845,98          | RA |
| 1.4.12.                                                        | SINAPI | 92606  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICÂMENTO. AF_07/2019                      | UN      | 6,00       | 939,03                         | BDI 1   | 1.173,79                       | 7.042,74          | RA |
| 1.4.13.                                                        | SINAPI | 92580  | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019            | M2      | 107,16     | 49,14                          | BDI 1   | 61,43                          | 6.582,84          | RA |
| 1.4.14.                                                        | SINAPI | 94210  | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICÂMENTO. AF_07/2019 | M2      | 107,16     | 50,03                          | BDI 1   | 62,54                          | 6.701,79          | RA |

RECURSO





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sígilo  
#PUBBLICO

|                   |                 |                                                                |                                                                |        |       |       |
|-------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO       | Nº TransfereGov | PROponente / TOMADOR                                           | APELIDO DO EMPREENHIMENTO                                      |        |       |       |
| 0                 | 966030          | Prefeitura de Santa Maria do Oeste                             | Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste |        |       |       |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE       | DESCRIÇÃO DO LOTE                                              | MUNICÍPIO / UF                                                 | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
| CURITIBA          | 04-25 (N DES.)  | Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste | SANTA MARIA DO OESTE                                           | 25,00% | 0,00% | 0,00% |

| Item    | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.4.15. | SINAPI   | 96111  | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS                                                                                                         | M2      | 86,40      | 71,97                          | BDI 1   | 89,96                          | 7.772,54          |
| 1.5.    |          |        | <b>ARQUIBANCAADA</b>                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                |         |                                | <b>61.280,96</b>  |
| 1.5.1.  | SINAPI   | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF_01/2024                                                                                        | M3      | 19,00      | 154,50                         | BDI 1   | 193,13                         | 3.669,47          |
| 1.5.2.  | SINAPI   | 94990  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                                                                    | M3      | 20,08      | 810,37                         | BDI 1   | 1.012,96                       | 20.340,24         |
| 1.5.3.  | SINAPI   | 102488 | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021                                                                                                                                                          | M2      | 401,50     | 4,76                           | BDI 1   | 5,95                           | 2.388,93          |
| 1.5.4.  | SINAPI   | 102494 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021                                                                                                                                     | M2      | 401,50     | 69,50                          | BDI 1   | 86,88                          | 34.882,32         |
| 1.6.    |          |        | <b>ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                |         |                                | <b>74.317,81</b>  |
| 1.6.1.  | SINAPI-I | 25398  | CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM                         | UN      | 1,00       | 3.800,00                       | BDI 1   | 4.750,00                       | 4.750,00          |
| 1.6.2.  | SINAPI   | 86888  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                   | UN      | 4,00       | 599,40                         | BDI 1   | 749,25                         | 2.997,00          |
| 1.6.3.  | SINAPI   | 86939  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020         | UN      | 6,00       | 461,10                         | BDI 1   | 576,38                         | 3.458,28          |
| 1.6.4.  | SINAPI-I | 10432  | MICOTÓRIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUÇA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS                                                                                                                                                                 | UN      | 4,00       | 464,69                         | BDI 1   | 580,86                         | 2.323,44          |
| 1.6.5.  | SINAPI   | 91321  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN      | 10,00      | 1.046,88                       | BDI 1   | 1.308,60                       | 13.086,00         |
| 1.6.6.  | SINAPI   | 102215 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                                             | M2      | 18,90      | 23,42                          | BDI 1   | 29,28                          | 553,39            |
| 1.6.7.  | SINAPI   | 91930  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                     | M       | 220,00     | 10,18                          | BDI 1   | 12,73                          | 2.800,60          |
| 1.6.8.  | SINAPI   | 97667  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                              | M       | 20,00      | 11,13                          | BDI 1   | 13,91                          | 278,20            |

RECURSO





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sígilo  
#PUBBLICO

|                   |                 |                                                                |                                                                |        |       |       |
|-------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO       | Nº Transferegov | PROponente / TOMADOR                                           | APELIDO DO EMPREENHIMENTO                                      |        |       |       |
| 0                 | 966030          | Prefeitura de Santa Maria do Oeste                             | Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste |        |       |       |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE       | DESCRIÇÃO DO LOTE                                              | MUNICÍPIO / UF                                                 | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
| CURITIBA          | 04-25 (N DES.)  | Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste | SANTA MARIA DO OESTE                                           | 25,00% | 0,00% | 0,00% |

| Item                                                           | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|----------------------------------------------------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste |          |        |                                                                                                                                                                 |         |            |                                |         |                                |                   |    |
| 1.6.9.                                                         | SINAPI   | 93662  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020                                                                     | UN      | 1,00       | 68,84                          | BDI 1   | 86,05                          | 86,05             | RA |
| 1.6.10.                                                        | ORSE     | 12808  | REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOL.T, INCLUSO MONTAGEM                                                                             | UN      | 18,00      | 221,00                         | BDI 1   | 276,25                         | 4.972,50          | RA |
| 1.6.11.                                                        | SINAPI   | 101877 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020                                | UN      | 1,00       | 85,15                          | BDI 1   | 106,44                         | 106,44            | RA |
| 1.6.12.                                                        | SINAPI   | 91927  | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023                                | M       | 300,00     | 5,34                           | BDI 1   | 6,68                           | 2.004,00          | RA |
| 1.6.13.                                                        | SINAPI-I | 14543  | SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS                                                                                               | UN      | 10,00      | 8,24                           | BDI 1   | 10,30                          | 103,00            | RA |
| 1.6.14.                                                        | SINAPI   | 97610  | LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2024                                                                                  | UN      | 10,00      | 16,86                          | BDI 1   | 21,08                          | 210,80            | RA |
| 1.6.15.                                                        | SINAPI   | 93660  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020                                                                     | UN      | 1,00       | 63,93                          | BDI 1   | 79,91                          | 79,91             | RA |
| 1.6.16.                                                        | SINAPI-I | 38092  | ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES                                                                                  | UN      | 10,00      | 2,42                           | BDI 1   | 3,03                           | 30,30             | RA |
| 1.6.17.                                                        | SINAPI-I | 38064  | INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)                                                                 | UN      | 10,00      | 20,99                          | BDI 1   | 26,24                          | 262,40            | RA |
| 1.6.18.                                                        | SINAPI-I | 1368   | CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)                                                                                 | UN      | 4,00       | 95,10                          | BDI 1   | 118,88                         | 475,52            | RA |
| 1.6.19.                                                        | SINAPI-I | 4948   | PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO                                              | M2      | 6,00       | 800,00                         | BDI 1   | 1.000,00                       | 6.000,00          | RA |
| 1.6.20.                                                        | SINAPI-I | 37562  | PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHAS E ROLDANAS                       | M2      | 10,00      | 1.400,00                       | BDI 1   | 1.750,00                       | 17.500,00         | RA |
| 1.6.21.                                                        | SINAPI   | 100751 | PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (02 DEMASOS), AF_01/2020_PE                                    | M2      | 16,00      | 43,56                          | BDI 1   | 54,45                          | 871,20            | RA |
| 1.6.22.                                                        | SINAPI   | 103304 | INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, AF_11/2021 | UN      | 4,00       | 1.262,19                       | BDI 1   | 1.577,74                       | 6.310,96          | RA |
| 1.6.23.                                                        | ORSE     | 1149   | Bebedouro conjugado, elétrico, refrigeração por compressão, 110V, Inox, Libell Press Slide ou similar - fornecimento e instalação                               | UN      | 1,00       | 1.092,24                       | BDI 1   | 1.365,30                       | 1.365,30          | RA |

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                   |          |                 |                |                      |                                                                |                           |                                                                |        |       |
|-------------------|----------|-----------------|----------------|----------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|-------|
| Nº OPERAÇÃO       | 0        | Nº Transferegov | 966030         | PROponente / TOMADOR | Prefeitura de Santa Maria do Oeste                             | APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO | Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste |        |       |
| LOCALIDADE SINAPI | CURITIBA | DATA BASE       | 04-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE    | Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste | MUNICÍPIO / UF            | SANTA MARIA DO OESTE                                           | BDI 1  | BDI 2 |
|                   |          |                 |                |                      |                                                                |                           |                                                                | 25,00% | 0,00% |
|                   |          |                 |                |                      |                                                                |                           |                                                                | BDI 3  | 0,00% |

| Item                                                           | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------------------------------------------------------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste |          |        |                                                                                                                                                                                        |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.6.24.                                                        | SINAPI-I | 44968  | PLACA INDICATIVA EM CHAPA DE ALUMINIO, PELICULA RETROREFLETIVA DE ALTA INTENSIDADE, TIPO X, FORMATO 4,0 X 2,0 M, INCLUI ELEMENTOS DE FIXACAO NO PORTICO (NAO INCLUI POSTES / PORTICOS) | M2      | 8,00       | 150,00                         | BDI 1   | 187,50                         | 1.500,00          |
| 1.6.25.                                                        | SINAPI-I | 34381  | JANELA MAXIM-AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR                                  | UN      | 4,00       | 438,50                         | BDI 1   | 548,13                         | 2.192,52          |
|                                                                |          |        |                                                                                                                                                                                        |         |            |                                |         |                                | RA                |
|                                                                |          |        |                                                                                                                                                                                        |         |            |                                |         |                                | 480.528,58        |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTA MARIA DO OESTE  
Local

quinta-feira, 26 de junho de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Kawane Laís Rodrigues Martins  
CREACAU: 203.301/D - PR  
ART/RRT: 172025355063



**CRONOGRAMA PREVISTO PLE**

Preeitura de Santa Maria do Oeste

Nº TransfereGOV  
966030

Grau de Sigillo  
#PUBLICO

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

...o início do período em que os eventos serão concluídos

- FIL

| 1  | ÚNICA |
|----|-------|
| 2  |       |
| 3  |       |
| 4  |       |
| 5  |       |
| 6  |       |
| 7  |       |
| 8  |       |
| 9  |       |
| 10 |       |
| 11 |       |
| 12 |       |
| 13 |       |
| 14 |       |
| 15 |       |
| 16 |       |
| 17 |       |
| 18 |       |
| 19 |       |
| 20 |       |
| 21 |       |
| 22 |       |
| 23 |       |
| 24 |       |
| 25 |       |

|   |  |
|---|--|
| 1 |  |
| 2 |  |
| 3 |  |
| 4 |  |

[illegible]

### Proporcionalidade da Administração

SANTA M

## Local

quinta-feira, 26 de junho de 2025

## Data

ART/RRT: 1720253555063



CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº TGOV  
966030PROPOSTANTE TOMADOR  
Prefeitura de Santa Maria do OesteAPELIDO EMPREENDIMENTO  
Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do OesteDESCRIÇÃO DO LOTE  
Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste

| Item                  | Descrição                               | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1       | 2       | 3       | 4       | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-----------------------|-----------------------------------------|-------------|------------|---------|---------|---------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1.1                   | Ampliação e reforma de campo de futebol | 488.526,68  | % Período: | 10/25   | 11/25   | 12/25   | 01/26   | 02/26 | 03/26 | 04/26 | 05/26 | 06/26 | 07/26 | 08/26 | 09/26 |
| 1.2                   | SERVIÇOS PRELIMINARES                   | 19.967,29   | % Período: | 28,72%  | 19,47%  | 23,58%  | 28,22%  |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3                   | CAMPO                                   | 118.060,39  | % Período: | 100,00% |         |         |         |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.4                   | ALAMBRADO                               | 93.572,03   | % Período: | 100,00% |         |         |         |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5                   | VESTIÁRIO                               | 113.328,20  | % Período: |         | 100,00% |         |         |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.6                   | ARQUIBANCADEIRA                         | 61.280,96   | % Período: |         |         | 100,00% |         |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | ACESSÓRIOS                              | 74.317,81   | % Período: |         |         |         | 100,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Total: R\$ 480.526,68 |                                         |             |            |         |         |         |         |       |       |       |       |       |       |       |       |

| Item                  | Descrição                               | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1       | 2       | 3       | 4       | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-----------------------|-----------------------------------------|-------------|------------|---------|---------|---------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1.1                   | Ampliação e reforma de campo de futebol | 488.526,68  | % Período: | 10/25   | 11/25   | 12/25   | 01/26   | 02/26 | 03/26 | 04/26 | 05/26 | 06/26 | 07/26 | 08/26 | 09/26 |
| 1.2                   | SERVIÇOS PRELIMINARES                   | 19.967,29   | % Período: | 28,72%  | 19,47%  | 23,58%  | 28,22%  |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3                   | CAMPO                                   | 118.060,39  | % Período: | 100,00% |         |         |         |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.4                   | ALAMBRADO                               | 93.572,03   | % Período: | 100,00% |         |         |         |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5                   | VESTIÁRIO                               | 113.328,20  | % Período: |         | 100,00% |         |         |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.6                   | ARQUIBANCADEIRA                         | 61.280,96   | % Período: |         |         | 100,00% |         |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | ACESSÓRIOS                              | 74.317,81   | % Período: |         |         |         | 100,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Total: R\$ 480.526,68 |                                         |             |            |         |         |         |         |       |       |       |       |       |       |       |       |

SANTA MARIA DO OESTE

Local

Data

Quinta-feira, 26 de Junho de 2025

Verificar proporcionalidade da Administração Local

%Adm&gt;%Global %Adm&gt;%Global %Adm&gt;%Global

*Kaiane Kevin Rodrigues Martins*  
Responsável Técnico  
Nome: Kawane Laís Rodrigues Martins  
CREACAU: 203.301/D - PR  
ART/RRT: 1720253555063



|       |
|-------|
| 58.00 |
| 55.00 |

55.00

1.50

# VESTARIO

[illegible]

1.50

35.00

**Vista lateral**  
Escala 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO

OESTE

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO**  
ESTREI A DO OESTE - SANTA MARIA DO OESTE

ESTE - SANTA MARIA DO OESTE

**PLANTA E VISTA LATERAL**

**Appendix**

|                      |            |               |
|----------------------|------------|---------------|
| DESIGNADO            | DATA:      | OUTRA REVISÃO |
| Lawane L. R. Martins | 24/06/2025 | 24/06/2025    |

**Campo ESTRELA DO OESTE**  
Área : 2510,40 m<sup>2</sup>

Area : 2510,40 m

RESPONSIBLE FINANCIAL

CONDUCT:

PROCEEDS

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| Kawane L. R. Martins | Oscar Delgado |
|----------------------|---------------|

CREA-PR 203.031/E

PREFEITO MUNICIPAL

01/0





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste

Nº Transferegov

Nº OPERAÇÃO

PROPOSTANTE / TOMADOR

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

| Item                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo                      |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------------|
| Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste |                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                         |
| 1.1.                                                           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                  |         |            |                                         |
| 1.1.1.                                                         | PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M                                                                  | UN      | 1,00       | PLACA DE OBRA PADRÃO MUNICÍPIO          |
| 1.1.2.                                                         | DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LAMINA: 2,19M3), AF_07/2020                                                                                                                             | M3      | 498,33     | 40x60m campo + corte lateral 60x30m     |
| 1.1.3.                                                         | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO, AF_09/2024 | M3      | 498,33     | 40x60m campo + corte lateral 60x30m     |
| 1.2.                                                           | CAMPO                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                                         |
| 1.2.1.                                                         | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                                                                                    | M3      | 110,20     | 2204M² COM 5CM DE ESPESURA              |
| 1.2.2.                                                         | GRAMA SINTÉTICA PREMIUM, MÍNIMO 50MM, INCLUINDO LASTRO DE BORRACHA GRANULADA E AREIA FINA, COM FIXAÇÃO, COM LINHAS BRANCAS DE DEMARCAÇÃO DE CAMPO, BORDA NA COR VERMELHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                    | M2      | 2.204,00   | 2204M² COM 5CM DE ESPESURA              |
| 1.2.3.                                                         | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021                                                                      | M2      | 170,00     | 170M²                                   |
| 1.3.                                                           | ALAMBRADO                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                         |
| 1.3.1.                                                         | PILAR PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO SEÇÃO 0,20X0,30M COM 9,00M DE COMPRIMENTO, COM ARMADURA EM AÇO CA 50 DE 12,5MM                                                                                                         | UN      | 34,00      | 34 UNIDADES DE PILAR 20X30CM COM 9M     |
| 1.3.2.                                                         | TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = 2,8" MM, MALHA 8 X 8" CM, H = 2 M                                                                          | M2      | 1.170,00   | LATERAIS COM 6,5M DE ALTURA             |
| 1.3.3.                                                         | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_01/2024                                                                                                         | M3      | 10,36      | 34 blocos 60x60x80                      |
| 1.3.4.                                                         | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021                                                                              | M3      | 8,64       | 34 blocos 60x60x80 menos seção do pilar |
| 1.4.                                                           | VESTIÁRIO                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                         |
| 1.4.1.                                                         | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_01/2024                                                                                                       | M3      | 4,90       | 81,60ML X 20X30CM                       |
| 1.4.2.                                                         | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_01/2024                                                                                                          | KG      | 129,00     | 4F 8MM                                  |
| 1.4.3.                                                         | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO, AF_01/2024                                                                                                  | M2      | 4,90       | 81,60ML X 20X30CM                       |

FRENTES DE OBRA:

| Agrupador de Eventos          | 1          | 2 |
|-------------------------------|------------|---|
| TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$) | 490.526,56 |   |
| SERVIÇOS PRELIMINARES         | 1,00       |   |
| SERVIÇOS PRELIMINARES         | 498,33     |   |
| SERVIÇOS PRELIMINARES         | 498,33     |   |
| CAMPO                         | 110,20     |   |
| CAMPO                         | 2.204,00   |   |
| CAMPO                         | 170,00     |   |
| ALAMBRADO                     | 34,00      |   |
| ALAMBRADO                     | 1.170,00   |   |
| ALAMBRADO                     | 10,36      |   |
| ALAMBRADO                     | 8,64       |   |
| VESTIÁRIO                     | 4,90       |   |
| VESTIÁRIO                     | 129,00     |   |
| VESTIÁRIO                     | 4,90       |   |





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste

Nº Transferegov

966030

Nº OPERAÇÃO

PROponente / TOMADOR

Prefeitura de Santa Maria do Oeste

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

FRENTES DE OBRA:

| Item                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo                       |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------------------------|
| Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste |                                                                                                                                                                                           |         |            |                                          |
| 1.4.4.                                                         | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADESSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                                      | M3      | 4,90       | 81,60ML X 20X30CM                        |
| 1.4.5.                                                         | ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023                    | M2      | 204,00     | 81,60ml x 2,50m altura                   |
| 1.4.6.                                                         | ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇOMASSA ÚNICAASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019    | M3      | 2,01       | 139,6M² E 1,5CM REBOCO                   |
| 1.4.7.                                                         | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                 | M2      | 1,34       | 139,6M² E 1CM MASSA                      |
| 1.4.8.                                                         | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                     | M2      | 139,60     | 139,6M²                                  |
| 1.4.9.                                                         | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023, PE                                       | M2      | 260,00     | 104ml (PERÍMETRO INTERNO) x 2,50m altura |
| 1.4.10.                                                        | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                                               | M2      | 86,40      | 86,4M²                                   |
| 1.4.11.                                                        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023, PE                                             | M2      | 86,40      | 86,4M²                                   |
| 1.4.12.                                                        | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                     | UN      | 6,00       | 6 unidades                               |
| 1.4.13.                                                        | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019           | M2      | 107,16     | 107,16m² área de cobertura               |
| 1.4.14.                                                        | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/14 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2      | 107,16     | 107,16m² área de cobertura               |
| 1.4.15.                                                        | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023, PS                                                                | M2      | 86,40      | 86,4m² forro                             |
| 1.5.                                                           | ARQUIBANCA DA                                                                                                                                                                             |         |            |                                          |
| 1.5.1.                                                         | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM*. AF_01/2024                                               | M3      | 19,00      | 5CM DE PEDRA GRADUADA PARA PISO          |

| Agrupador de Eventos           | 1          | 2 |
|--------------------------------|------------|---|
| TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$) | 480.526,68 |   |
| VESTIÁRIO                      | 4,90       |   |
| VESTIÁRIO                      | 204,00     |   |
| VESTIÁRIO                      | 2,01       |   |
| VESTIÁRIO                      | 1,34       |   |
| VESTIÁRIO                      | 139,60     |   |
| VESTIÁRIO                      | 260,00     |   |
| VESTIÁRIO                      | 86,40      |   |
| VESTIÁRIO                      | 86,40      |   |
| VESTIÁRIO                      | 6,00       |   |
| VESTIÁRIO                      | 107,16     |   |
| VESTIÁRIO                      | 107,16     |   |
| VESTIÁRIO                      | 86,40      |   |
| ARQUIBANCA DA                  | 19,00      |   |



suíço Estrela do Oeste

Nº TransfereGOV  
966030

| Nº OPERAÇÃO | DATA       | VALOR  | DESCRIÇÃO     |
|-------------|------------|--------|---------------|
| 1           | 01/01/2010 | 100,00 | Saldo Inicial |
| 2           | 15/01/2010 | 50,00  | Deposito      |
| 3           | 20/01/2010 | 20,00  | Saque         |
| 4           | 25/01/2010 | 30,00  | Deposito      |
| 5           | 30/01/2010 | 10,00  | Saque         |
| 6           | 05/02/2010 | 40,00  | Deposito      |
| 7           | 10/02/2010 | 15,00  | Saque         |
| 8           | 15/02/2010 | 25,00  | Deposito      |
| 9           | 20/02/2010 | 10,00  | Saque         |
| 10          | 25/02/2010 | 35,00  | Deposito      |
| 11          | 30/02/2010 | 15,00  | Saque         |
| 12          | 05/03/2010 | 45,00  | Deposito      |
| 13          | 10/03/2010 | 20,00  | Saque         |
| 14          | 15/03/2010 | 30,00  | Deposito      |
| 15          | 20/03/2010 | 10,00  | Saque         |
| 16          | 25/03/2010 | 35,00  | Deposito      |
| 17          | 30/03/2010 | 15,00  | Saque         |
| 18          | 05/04/2010 | 45,00  | Deposito      |
| 19          | 10/04/2010 | 20,00  | Saque         |
| 20          | 15/04/2010 | 30,00  | Deposito      |
| 21          | 20/04/2010 | 10,00  | Saque         |
| 22          | 25/04/2010 | 35,00  | Deposito      |
| 23          | 30/04/2010 | 15,00  | Saque         |
| 24          | 05/05/2010 | 45,00  | Deposito      |
| 25          | 10/05/2010 | 20,00  | Saque         |
| 26          | 15/05/2010 | 30,00  | Deposito      |
| 27          | 20/05/2010 | 10,00  | Saque         |
| 28          | 25/05/2010 | 35,00  | Deposito      |
| 29          | 30/05/2010 | 15,00  | Saque         |
| 30          | 05/06/2010 | 45,00  | Deposito      |
| 31          | 10/06/2010 | 20,00  | Saque         |
| 32          | 15/06/2010 | 30,00  | Deposito      |
| 33          | 20/06/2010 | 10,00  | Saque         |
| 34          | 25/06/2010 | 35,00  | Deposito      |
| 35          | 30/06/2010 | 15,00  | Saque         |
| 36          | 05/07/2010 | 45,00  | Deposito      |
| 37          | 10/07/2010 | 20,00  | Saque         |
| 38          | 15/07/2010 | 30,00  | Deposito      |
| 39          | 20/07/2010 | 10,00  | Saque         |
| 40          | 25/07/2010 | 35,00  | Deposito      |
| 41          | 30/07/2010 | 15,00  | Saque         |
| 42          | 05/08/2010 | 45,00  | Deposito      |
| 43          | 10/08/2010 | 20,00  | Saque         |
| 44          | 15/08/2010 | 30,00  | Deposito      |
| 45          | 20/08/2010 | 10,00  | Saque         |
| 46          | 25/08/2010 | 35,00  | Deposito      |
| 47          | 30/08/2010 | 15,00  | Saque         |
| 48          | 05/09/2010 | 45,00  | Deposito      |
| 49          | 10/09/2010 | 20,00  | Saque         |
| 50          | 15/09/2010 | 30,00  | Deposito      |
| 51          | 20/09/2010 | 10,00  | Saque         |
| 52          | 25/09/2010 | 35,00  | Deposito      |
| 53          | 30/09/2010 | 15,00  | Saque         |
| 54          | 05/10/2010 | 45,00  | Deposito      |
| 55          | 10/10/2010 | 20,00  | Saque         |
| 56          | 15/10/2010 | 30,00  | Deposito      |
| 57          | 20/10/2010 | 10,00  | Saque         |
| 58          | 25/10/2010 | 35,00  | Deposito      |
| 59          | 30/10/2010 | 15,00  | Saque         |
| 60          | 05/11/2010 | 45,00  | Deposito      |
| 61          | 10/11/2010 | 20,00  | Saque         |
| 62          | 15/11/2010 | 30,00  | Deposito      |
| 63          | 20/11/2010 | 10,00  | Saque         |
| 64          | 25/11/2010 | 35,00  | Deposito      |
| 65          | 30/11/2010 | 15,00  | Saque         |
| 66          | 05/12/2010 | 45,00  | Deposito      |
| 67          | 10/12/2010 | 20,00  | Saque         |
| 68          | 15/12/2010 | 30,00  | Deposito      |
| 69          | 20/12/2010 | 10,00  | Saque         |
| 70          | 25/12/2010 | 35,00  | Deposito      |
| 71          | 30/12/2010 | 15,00  | Saque         |
| 72          | 05/01/2011 | 45,00  | Deposito      |
| 73          | 10/01/2011 | 20,00  | Saque         |
| 74          | 15/01/2011 | 30,00  | Deposito      |
| 75          | 20/01/2011 | 10,00  | Saque         |
| 76          | 25/01/2011 | 35,00  | Deposito      |
| 77          | 30/01/2011 | 15,00  | Saque         |
| 78          | 05/02/2011 | 45,00  | Deposito      |
| 79          | 10/02/2011 | 20,00  | Saque         |
| 80          | 15/02/2011 | 30,00  | Deposito      |
| 81          | 20/02/2011 | 10,00  | Saque         |

|   |                                                                   |
|---|-------------------------------------------------------------------|
| 0 | <b>PROponente / TOMADOR</b><br>Prefeitura de Santa Maria do Oeste |
|---|-------------------------------------------------------------------|

**FRENTES DE OBRA:**

| Item                                                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo                                               |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Aplicação e execução de campo de tubos para Estação de Queda</b> |                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                                                  |
| 1.5.2.                                                              | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                                                                     | M3      | 20,08      | AREA TOTAL DA ARQUIBRANCADA INCLUSO DEGRAUS com 5cm de espessura |
| 1.5.3.                                                              | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021                                                                                                                                                           | M2      | 401,50     | AREA TOTAL DA ARQUIBRANCADA INCLUSO DEGRAUS                      |
| 1.5.4.                                                              | PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021                                                                                                                                      | M2      | 401,50     | AREA TOTAL DA ARQUIBRANCADA INCLUSO DEGRAUS                      |
| 1.6.                                                                | <b>ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                                                                  |
| 1.6.1.                                                              | CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REGULADORES EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLETILENO FIO 4 MM                         | UN      | 1,00       | 1 UNIDADE                                                        |
| 1.6.2.                                                              | VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                    | UN      | 4,00       | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELETTRICA                                  |
| 1.6.3.                                                              | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020          | UN      | 6,00       | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELETTRICA                                  |
| 1.6.4.                                                              | MICITORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUÇA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS                                                                                                                                                                  | UN      | 4,00       | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELETTRICA                                  |
| 1.6.5.                                                              | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEINTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN      | 10,00      | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELETTRICA                                  |
| 1.6.6.                                                              | PINTURA VERNIZ (NOCOLOR) POLIURETANICO (RESINA ALQUIDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF_01/2021                                                                                                                              | M2      | 18,90      | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELETTRICA                                  |
| 1.6.7.                                                              | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                       | M       | 220,00     | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELETTRICA                                  |
| 1.6.8.                                                              | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                              | M       | 20,00      | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELETTRICA                                  |
| 1.6.9.                                                              | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                        | UN      | 1,00       | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELETTRICA                                  |
| 1.6.10.                                                             | REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, INCLUSO MONTAGEM                                                                                                                                                 | UN      | 18,00      | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELETTRICA                                  |
| 1.6.11.                                                             | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                   | UN      | 1,00       | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELETTRICA                                  |

| Agrupador de Eventos                 | 1                 | 2 |
|--------------------------------------|-------------------|---|
| <b>TOTAL FINANÇ. POR FRETE (R\$)</b> | <b>480.026,08</b> |   |
| ARQUIBANCADA                         | 20,08             |   |
| ARQUIBANCADA                         | 401,50            |   |
| ARQUIBANCADA                         | 401,50            |   |
| ACESSÓRIOS                           | 1,00              |   |
| ACESSÓRIOS                           | 4,00              |   |
| ACESSÓRIOS                           | 6,00              |   |
| ACESSÓRIOS                           | 4,00              |   |
| ACESSÓRIOS                           | 10,00             |   |
| ACESSÓRIOS                           | 18,90             |   |
| ACESSÓRIOS                           | 220,00            |   |
| ACESSÓRIOS                           | 20,00             |   |
| ACESSÓRIOS                           | 1,00              |   |
| ACESSÓRIOS                           | 18,00             |   |
| ACESSÓRIOS                           | 1,00              |   |





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO  
Ampliação e reforma de campo de futebol sulco Estrela do Oeste

Nº TransfereCOV  
966030

Nº OPERAÇÃO

0

PROPOSTANTE / TOMADOR  
Prefeitura de Santa Maria do Oeste

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

FRENTES DE OBRA:

| Item    | Descrição                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo                   |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------------|
| 1.6.12. | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                       | M       | 300,00     | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELÉTRICA       |
| 1.6.13. | SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS                                                                                                                      | UN      | 10,00      | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELÉTRICA       |
| 1.6.14. | LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                                                         | UN      | 10,00      | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELÉTRICA       |
| 1.6.15. | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                            | UN      | 1,00       | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELÉTRICA       |
| 1.6.16. | ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES                                                                                                         | UN      | 10,00      | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELÉTRICA       |
| 1.6.17. | INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)                                                                                        | UN      | 10,00      | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELÉTRICA       |
| 1.6.18. | CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)                                                                                                        | UN      | 4,00       | ACESSÓRIOS BANHEIRO E ELÉTRICA       |
| 1.6.19. | PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO                                                                     | M2      | 6,00       | 2 PORTÕES DE 1,50X2                  |
| 1.6.20. | PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS                                              | M2      | 10,00      | 1 PORTÃO DE 5X2                      |
| 1.6.21. | PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE                                                            | M2      | 16,00      | pintura dos portões                  |
| 1.6.22. | INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021                        | UN      | 4,00       | colocação dos bancos                 |
| 1.6.23. | Bebedouro conjugado, elétrico, refrigeração por compressão, 110v, Inox, Libell Press Slide ou similar - fornecimento e instalação                                                      | UN      | 1,00       | BEBEDOURO INDUSTRIAL                 |
| 1.6.24. | PLACA INDICATIVA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, PELÍCULA RETROREFLETIVA DE ALTA INTENSIDADE, TIPO X, FORMATO 4,0 X 2,0 M, INCLUI ELEMENTOS DE FIXAÇÃO NO PORTICO (NÃO INCLUI POSTES / PORTICOS) | M2      | 8,00       | PLACA 4X2 COM NOME DO EMPREENDIMENTO |
| 1.6.25. | JANELA MAXIM-AR, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALZAR                                   | UN      | 4,00       | janelas banheiros                    |

| Agrupador de Eventos           | 1          | 2 |
|--------------------------------|------------|---|
| TOTAL FINANÇ. POR FRENTE (R\$) | 480.526,66 |   |
| ACESSÓRIOS                     | 300,00     |   |
| ACESSÓRIOS                     | 10,00      |   |
| ACESSÓRIOS                     | 10,00      |   |
| ACESSÓRIOS                     | 1,00       |   |
| ACESSÓRIOS                     | 10,00      |   |
| ACESSÓRIOS                     | 10,00      |   |
| ACESSÓRIOS                     | 4,00       |   |
| ACESSÓRIOS                     | 6,00       |   |
| ACESSÓRIOS                     | 10,00      |   |
| ACESSÓRIOS                     | 16,00      |   |
| ACESSÓRIOS                     | 4,00       |   |
| ACESSÓRIOS                     | 1,00       |   |
| ACESSÓRIOS                     | 8,00       |   |
| ACESSÓRIOS                     | 4,00       |   |

SANTA MARIA DO OESTE  
Local  
Data  
quinta-feira, 26 de junho de 2025

Responsável Técnico  
Nome: Kawane Laís Rodrigues Martins  
CREACAU: 203.301/D - PR  
ART/RRRT: 172025355063



CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                                                |                 |                                    |                      |                            |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| Nº OPERAÇÃO                                                    | Nº Transferegov | PROponente / TOMADOR               | MUNICÍPIO / UF       | VALORES CONTRATADOS (R\$): |
| 0                                                              | 396030          | Prefeitura de Santa Maria do Oeste | SANTA MARIA DO OESTE | REPASSO 477.500,00         |
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO                                      |                 |                                    |                      | CONTRAPARTIDA 5.000,00     |
| Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste |                 |                                    |                      | INVESTIMENTO 482.500,00    |

|                     |               |                     |
|---------------------|---------------|---------------------|
| Saldo a Reprogramar | Repasso (R\$) | Contrapartida (R\$) |
| -                   | -             | 1.973,32            |

| Meta  | Item de Investimento      | Subitem de Investimento | Descrição da Meta                                        | Situação   | Quantidade | Unid. | Lote de Licitação / nº do CTEF | Repasso (R\$)       | Contrapartida Financeira (R\$) | Outros (R\$) | Investimento (R\$)   |
|-------|---------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|-------|--------------------------------|---------------------|--------------------------------|--------------|----------------------|
| 1.    | Equipamentos comunitários | Esportes                | Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Ouro Verde | Em Análise | 2.510,40   | m²    | LOTE 1                         | 477.500,00          | 3.026,68                       | -            | 480.526,68           |
| TOTAL |                           |                         |                                                          |            |            |       |                                | 477.500,00 (99,37%) | 3.026,68 (0,63%)               | - (0,00%)    | 480.526,68 (100,00%) |

Observações:

SANTA MARIA DO OESTE

Representante Tomador  
Nome: Oscar Delgado  
Cargo: Prefeito Municipal

Data  
quinta-feira, 26 de junho de 2025





## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                  |                           |                                                            |
|------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0 | Nº TRANSFEREGOV<br>966030 | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura de Santa Maria do Oeste |
|------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------|

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste / Ampliação e reforma de campo de futebol suíço Estrela do Oeste

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 30,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

### BDI 1

#### TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

| Itens                                                                                                 | Siglas  | % Adotado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| Administração Central                                                                                 | AC      | 5,50%     |
| Seguro e Garantia                                                                                     | SG      | 1,00%     |
| Risco                                                                                                 | R       | 1,27%     |
| Despesas Financeiras                                                                                  | DF      | 1,39%     |
| Lucro                                                                                                 | L       | 8,51%     |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                            | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                    | ISS     | 1,50%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB    | 0,00%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                             | BDI PAD | 25,00%    |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA MARIA DO OESTE

Local

quinta-feira, 26 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Kawane Lais Rodrigues Martins

CREA/CAU: 203.301/D - PR

ART/RRT: 1720253555063



Data

Responsável Técnico:  
CREA/CAU:

CREA/CAU:



## ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

| ÍNDICE | NOME DO ÍNDICE | DESCRIÇÃO | DATA BASE | ÍNDICE DT BASE | DT COTAÇÃO | ÍNDICE DT COT. | COEFICIENTE |
|--------|----------------|-----------|-----------|----------------|------------|----------------|-------------|
| I001   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |
| I002   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |
| I003   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |

## EMPRESAS FORNECEDORAS:

| EMPRESAS | CNPJ               | NOME                             | FONE | CONTATO         |
|----------|--------------------|----------------------------------|------|-----------------|
| E001     | 58.916.342/0001-98 | LIMONTA SPORT                    |      | (42) 99980-9520 |
| E002     | 02.619.221/0001-78 | BRASIL GRASS                     |      | (41) 3408-7000  |
| E003     | 43.721.116/0001-22 | SUPER GRAMAS                     |      | (42) 99947-6518 |
| E004     | 03.075.523/0001-95 | CONSTRUART ARTEFATOS DE CONCRETO |      | 42 99977-7707   |
| E005     | 15.108.343/0001-49 | M CAMPANINI PRÉ-MOLDADOS         |      | (42) 3622-3892  |
| E006     | 04.845.345/0001-81 | J OLIVEIRA PRÉ-MOLDADOS          |      | (42) 99942-5293 |
| E007     |                    |                                  |      |                 |
| E008     |                    |                                  |      |                 |
| E009     |                    |                                  |      |                 |
| E010     |                    |                                  |      |                 |
| E011     |                    |                                  |      |                 |
| E012     |                    |                                  |      |                 |
| E013     |                    |                                  |      |                 |
| E014     |                    |                                  |      |                 |
| E015     |                    |                                  |      |                 |

## COTAÇÕES:

| FONTE   | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                            | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------|--------------------------------------|---------|----------|------------------|
| Cotação | 01      | GRAMA SINTÉTICA PREMIUM, MÍNIMO 50MM | M²      | 33,00    |                  |
|         | EMPRESA | NOME DA EMPRESA                      |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         | E001    | LIMONTA SPORT                        |         | 42,00    | 23/06/2025       |
|         | E002    | BRASIL GRASS                         |         | 33,00    | 24/06/2025       |
|         | E003    | SUPER GRAMAS                         |         | 21,00    | 24/06/2025       |

OBSERVAÇÕES:

| FONTE   | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                                      | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| Cotação | 02      | PILAR PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO SEÇÃO 0,20X0,30M COM 9,00M DE COMPRIMENTO, COM ARMADURA EM AÇO CA 50 DE 12,5MM | UNIDADE | 1.000,00 |                  |
|         | EMPRESA | NOME DA EMPRESA                                                                                                |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         | E004    | CONSTRUART ARTEFATOS DE CONCRETO                                                                               |         | 900,00   | 24/06/2025       |
|         | E005    | M CAMPANINI PRÉ-MOLDADOS                                                                                       |         | 1.100,00 | 24/06/2025       |
|         | E006    | J OLIVEIRA PRÉ-MOLDADOS                                                                                        |         | 1.000,00 | 24/06/2025       |

OBSERVAÇÕES:

| FONTE   | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO       | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------|-----------------|---------|----------|------------------|
| Cotação |         |                 |         | #NÚM!    |                  |
|         | EMPRESA | NOME DA EMPRESA |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |

OBSERVAÇÕES:

| FONTE   | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO       | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------|-----------------|---------|----------|------------------|
| Cotação |         |                 |         | #NÚM!    |                  |
|         | EMPRESA | NOME DA EMPRESA |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |

OBSERVAÇÕES:

| FONTE   | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO       | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------|-----------------|---------|----------|------------------|
| Cotação |         |                 |         | #NÚM!    |                  |
|         | EMPRESA | NOME DA EMPRESA |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |

OBSERVAÇÕES:

| FONTE   | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO       | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------|-----------------|---------|----------|------------------|
| Cotação |         |                 |         | #NÚM!    |                  |
|         | EMPRESA | NOME DA EMPRESA |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |

OBSERVAÇÕES:

| FONTE   | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO       | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------|-----------------|---------|----------|------------------|
| Cotação |         |                 |         | #NÚM!    |                  |
|         | EMPRESA | NOME DA EMPRESA |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |

OBSERVAÇÕES:

| FONTE   | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO       | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------|-----------------|---------|----------|------------------|
| Cotação |         |                 |         | #NÚM!    |                  |
|         | EMPRESA | NOME DA EMPRESA |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |

OBSERVAÇÕES:



**OBSERVAÇÕES:**☐ SimOBSERVAÇÕES:

Sim

**OBSERVAÇÕES:**Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

R  
R



## MEMORIA DE CALCULO

### 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO

|                       |                    | ÁREA                | ALTURA | VOLUME                |
|-----------------------|--------------------|---------------------|--------|-----------------------|
| ÁREA DO CAMPO:        | 35x55              | 1925 m <sup>2</sup> | 0,15   | 288,75                |
| ÁREA LATERAL:         | 35x1,5 + 55x1,5 *2 | 270 m <sup>2</sup>  | 0,15   | 40,5                  |
| ÁREA DA ARQUIBANCADA: | 55x4,60            | 253 m <sup>2</sup>  | 0,6    | 151,8                 |
| ÁREA DOS VESTIÁRIOS:  | 21,60x4,00         | 86,4 m <sup>2</sup> | 0,2    | 17,28                 |
|                       |                    |                     |        | 498,33 M <sup>3</sup> |

### 1.2 CAMPO

ÁREA DE GRAMA BRITA E AREIA

|                |                           | ÁREA                |       |  |
|----------------|---------------------------|---------------------|-------|--|
| ÁREA DO CAMPO: | 35x55                     | 1925 m <sup>2</sup> |       |  |
| ÁREA LATERAL:  | 35x1,5 + 55x1,5 *2        | 270 m <sup>2</sup>  |       |  |
|                |                           | 2195 M <sup>2</sup> |       |  |
| MURETA         | 50+55+30+35*1,00          | 170 M <sup>2</sup>  |       |  |
| ALAMBRADO:     | 34 pilares 0,20x0,30x9,00 |                     |       |  |
|                | tela: 35+55+35+55*6,50    | 1170 m <sup>2</sup> | aramé |  |
|                | 35x55                     | 1925 m <sup>2</sup> | nylon |  |

### 1.3 VESTIÁRIO

|                       |            |             |                     |
|-----------------------|------------|-------------|---------------------|
| ÁREA DE PAREDES:      | 81,60ML    | 2,5M ALTURA | 204 M <sup>2</sup>  |
| PAREDES EXTERNAS      | 53,6       | 2,5         | 134                 |
| REBOCO E PINTURA:     |            |             | 204 M <sup>2</sup>  |
| REVESTIMENTO INTERNO: |            |             | 204 M <sup>2</sup>  |
| ÁREA DE FORRO         | 21,60x4,00 |             | 86,4 m <sup>2</sup> |
| ÁREA DE COBERTURA     |            |             | 86,4 m <sup>2</sup> |

### 1.4 ARQUIBANCADA

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| ÁREA DE BRITA GRADUADA: | 19M <sup>3</sup>     |
| CONCRETO POLIDO:        | 401,50M <sup>2</sup> |
| PINTURA DE PISO:        | 401,50M <sup>2</sup> |

### 1.5 ACESSÓRIOS

|                       |   |
|-----------------------|---|
| PAR DE TRAVES         | 1 |
| CONJUNTO SANITARIO    | 4 |
| MICTÓRIO              | 3 |
| CHUVEIROS             | 4 |
| BANCOS                | 4 |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |   |

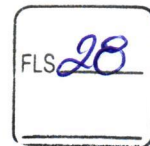




MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ: 95.684.544/0001-26**

**RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/ FAX: (042) 3644-1238**



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Município: Santa Maria do Oeste**

**Endereço: Estrada Municipal Ouro Verde**

**Objeto: Reforma e ampliação de Campo de Futebol Suíço Ouro Verde**

**Transfere-Gov: 966030**

**ART nº: 1720253555063**

**Referência: SINAPI/PR (abr/2025)**

**Responsável Técnico: Eng<sup>a</sup> Kawane Laís Rodrigues Martins – CREA 203.031/D**

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

- Deverá ser instalada uma placa de obra medindo 4,50m<sup>2</sup>, de acordo com modelo fornecido pela prefeitura, em material resistente a intempéries, como chapas galvanizadas ou ACM (Alumínio Composto), garantindo durabilidade e boa visibilidade. A fixação deverá ser feita em estrutura metálica ou madeira tratada, conforme exigências locais.
- Deverá ser realizada a remoção da grama natural existente bem como a regularização do terreno, o volume estimado de material a ser retirado é de 498m<sup>3</sup>.
- Deverá ser realizada a compactação do terreno para recebimento posterior das camadas superiores.

### **2. CAMPO**

- Colocação de uma camada de pedra britada numero 0 sobre solo compactado com espessura total de 5cm, sobre a área do campo e área lateral.
- Colocação de grama sintética, sobre camada de 5cm de areia fina. A grama deve ser de boa qualidade, acabada com pintura das linhas e lastro de borrachas granuladas.





- Execução de mureta ao redor do campo, conforme identificado em projeto, com 1m de altura.

### 3. ALAMBRADO

- Fornecimento e instalação de 36 pilares pré-fabricados com dimensões mínimas de 0,20x0,30m e com 7,50m de altura livre.
- Execução de 36 blocos de fundação para os pilares, com dimensões mínimas de 0,60x0,60x0,80m, incluindo escavação e concretagem.
- Fornecimento e instalação de 1170,00m<sup>2</sup> de tela de arame galvanizada, revestida com PVC, com malha de dimensões máximas de 8x8cm. Área obtida através do perímetro do campo e 6,50m de altura.

### 4. VESTIÁRIO

- Execução de viga baldrame em concreto armado, 84,60 metros lineares com dimensões de 0,20x0,30m, incluindo escavação, formas, armadura e concretagem.
- Execução de 204,00m<sup>2</sup> de paredes em alvenaria estrutural conforme projeto. Incluso, reboco, emassamento e pintura nas paredes externas. Incluso reboco e revestimento nas paredes internas.
- Execução de 86,40m<sup>2</sup> de piso cimentado com acabamento rustico, com posterior colocação de revestimento cerâmico.
- Execução de 86,40 m<sup>2</sup> de forro em régua de PVC, incluso estrutura para fixação.
- Execução 107,16m<sup>2</sup> de estrutura metálica para cobertura e cobertura com telha de fibrocimento 6mm.

### 5. ARQUIBANCADA

- Execução de lastro de pedra brita granular com espessura de 5cm, sobre solo compactado para posterior execução do piso.
- Execução de piso cimentado com acabamento convencional, na arquibancada, área total de 401,50m<sup>2</sup> e espessura de 5cm.
- Preparo do piso cimentado com lixamento e limpeza. Pintura do piso preparado com tinta Epóxi de alta qualidade, aplicada em duas demãos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ: 95.684.544/0001-26**

**RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/ FAX: (042) 3644-1238**



## 6. ACESSÓRIOS

- Fornecimento e instalação de conjunto de traves para futebol suíço.
- Fornecimento e instalação de 10 kits de porta com 0,90m de largura, incluso vistas, porta e fechadura.
- Execução de pintura esmalte para madeira em todas as portas.
- Fornecimento e instalação de 4 vasos sanitários.
- Fornecimento e instalação de 6 pias para os banheiros.
- Fornecimento e instalação de 4 chuveiros para os vestiários.
- Fornecimento e instalação de dois portões de abrir com 1,50m de largura e 2,00m de altura e de um portão de correr com 5,00m de largura e 2,00m de altura.
- Execução de pintura sobre os perfis metálicos dos portões.
- Fornecimento e instalação de 4 janelas de 0,60x0,80m para os banheiros.
- Fornecimento e instalação de conjunto elétrico para o vestiário e o campo.
- Fornecimento e instalação de bebedouro industrial conjugado em inox.
- Fornecimento e instalação de placa indicativa do empreendimento, com o nome a ser definido para o campo.

Santa Maria do Oeste, 26 de junho de 2025.

Kawane Lais Rodrigues Martins

Engenheira Civil CREA/PR 203.031-D





1. Responsável Técnico

**KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS**

Título profissional:

**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1720875065**

Carteira: **PR-203031/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: **95.684.544/0001-26**

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10

CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/06/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL ESTRELA DO OESTE, SN

CAMPO ESTRELA DO OESTE - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Data de Início: 01/10/2025

Previsão de término: 28/03/2026

Coordenadas Geográficas: -24,931483 x -51,762778

Finalidade: Esportivo

Proprietário: **MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: **95.684.544/0001-26**

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de reforma de edificação em materiais mistos

Quantidade

2510,40

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforma de campo de futebol suíço, com vestiário e arquibancada

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, registro Crea-PR PR-203031/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/06/2025 e hora 15h05.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - CNPJ: 95.684.544/0001-26

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 24/06/2025

Valor Pago: R\$ 103,03





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

### **Declaração de domínio público e uso comum do povo**

**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

**Programa:** Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer -SNEAELIS (Emenda Parlamentar Individual – RP8)

**Nº do Contrato:** 966030/2024 - Operação 1097419

**Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:**

Ampliação e Reforma do Campo de Futebol Suíço do Assentamento Estrela do Oeste

Declaro sob as penas da lei que, para o contrato de repasse acima referenciado:

Que a área de intervenção onde serão executados os serviços descritos acima **é de domínio público e uso comum do povo e estão em nome do município**, sendo, portanto, passíveis de receber investimentos públicos, e independem de registro em cartório, conforme o prescrito nos art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Santa Maria do Oeste, 26 de junho de 2025

---

Oscar Delgado  
Prefeito(a) Municipal





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**Declaração referências SINAPI - atribuído São Paulo**

**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

**Programa:** Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer -SNEAELIS (Emenda Parlamentar Individual – RP8)

**Nº do Contrato:** 966030/2024 - Operação 1097419

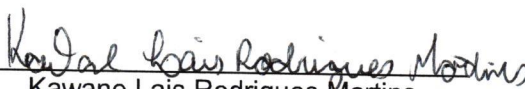
**Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:**

Ampliação e Reforma do Campo de Futebol Suíço do Assentamento Estrela do Oeste

Declaro sob as penas da lei que, para o contrato de repasse acima referenciado:

1. O responsável técnico pelo orçamento de referência, declara que verificou as referências SINAPI utilizadas no orçamento quanto a presença de serviço significativo que tenha seu(s) mais expressivo(s) insumo(s) indicado(s) com a legenda "AS" (atribuído São Paulo), e que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS".

Santa Maria do Oeste, 26 de junho de 2025.

  
Kawane Laís Rodrigues Martins  
CREA/PR 203.031/D



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

### **Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento**

**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

**Programa:** Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer -SNEAELIS (Emenda Parlamentar Individual – RP8)

**Nº do Contrato:** 966030/2024 - Operação 1097419

**Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:**

Ampliação e Reforma do Campo de Futebol Suíço do Assentamento Estrela do Oeste

Declaro sob as penas da lei que, para a intervenção detalhada e objeto do contrato de repasse acima referenciado, que a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção, conforme Lei nº 14.116/2020, art.83, § 2º e Lei nº 14.194 de 20/08/2021 art. 82 § 2º.

Santa Maria do Oeste, 26 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal





Município de Santa Maria do Oeste - 2025  
Saldo das contas de despesa  
Calculado em : 28/07/2025

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET ) |                                                                                           | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER                                                              |                                                                                           |                  |                  |                   |             |
| 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER                                                                            |                                                                                           |                  |                  |                   |             |
| 27.842.2701.1051 Infraestrutura Para a Prática de Atividades Esportivas e de Lazer                              |                                                                                           |                  |                  |                   |             |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                             |                                                                                           |                  |                  |                   |             |
| 02250                                                                                                           | E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                       | 50.000,00        | 50.000,00        | 0,00              | 50.000,00   |
| 05150                                                                                                           | E 00967 1006/03/99/01/02 CEF CONV. 9660302/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00        |
| Total Geral                                                                                                     |                                                                                           | 50.000,00        | 50.000,00        | 0,00              | 50.000,00   |

Critérios de seleção:  
Data do cálculo: 28/07/2025  
Órgão entre: 09 e 09  
Unidade entre: 003 e 003  
Ordem: 051  
Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

FLS. 35

28/07/2025 09:43:58



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 125/2025

FLS. 36

Equipário

Página:1

|                                                              |                                                    |                        |                     |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>                                           |                                                    |                        |                     |
| Número                                                       | Tipo                                               | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>125</b>                                                   | <b>Contratação de Serviço</b>                      | 28/07/2025             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>                                           |                                                    | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                                                       | Nome                                               | Número                 |                     |
| 368-9                                                        | REINALDO MELLO MACHADO                             | 0/2025                 |                     |
| <b>Local</b>                                                 |                                                    |                        |                     |
| 69                                                           | Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                                                 |                                                    |                        |                     |
| 09                                                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER    |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>                                    |                                                    |                        |                     |
| Descrição                                                    |                                                    | Tipo                   |                     |
| CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL |                                                    | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                                               |                                                    | Prazo                  |                     |
| Local                                                        |                                                    | Dias                   |                     |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME TABELAS EM ANEXO.

| Lote         |                                                                                                                                                                             |         |            |            |            |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|------------|
| 001 Lote 001 |                                                                                                                                                                             |         |            |            |            |
| Código       | Nome                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Unitário   | Valor      |
| 017792       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME TABELAS EM ANEXO. | UN      | 1,00       | 480.526,68 | 480.526,68 |
| TOTAL        |                                                                                                                                                                             |         |            |            | 480.526,68 |
| TOTAL GERAL  |                                                                                                                                                                             |         |            |            | 480.526,68 |

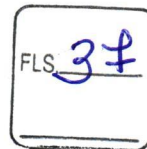




MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME TABELAS EM ANEXO."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 2 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 480.526,68 (Quatrocentos e oitenta mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)

Santa Maria do Oeste – PR, 28 de Julho de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PARECER JURÍDICO**

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Cultura, esporte e Lazer, através de seu Secretário Sr. Reinaldo Mello Machado, em data de 09 de Julho de 2025, solicitou a abertura da procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO ESTRELA DO OESTE, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CONFORME TABELAS EM ANEXO.”**, a modalidade de licitação a ser adotada é a da **CONCORRÊNCIA, Tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conf. Art. 28, Inciso II, Art. 29, da Lei 14.133/2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 480.526,68** (Quatrocentos e oitenta mil, e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.

*(assinatura)*





Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne a essa Assessoria para posteriores averiguações.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de Julho de 2025.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

## CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025

## PRÉAMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, torna público para ciência dos interessados que por intermédio do Prefeito Municipal que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 10 de 31 de Março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia XX/XX/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia XX/XX/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia XX/XX/2025

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste (<https://www.santamariadoeste.pr.gov.br/licitacao>).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [pmsolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsolicitacao@yahoo.com.br) ou pelo telefone: (42) 9 9841-0495.

## OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO ESTRELA DO OESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

## DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de referência do objeto  
ANEXO 02 - Modelo de declaração que não incorre em impedimentos  
ANEXO 03 - Modelo de declaração unificada  
ANEXO 04 - Modelo Declaração ME/EPP  
ANEXO 05 - Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))



2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



ANEXO 06 - Declaração de participação na visita técnica  
ANEXO 07 - Declaração formal de dispensa  
ANEXO 08 - Declaração de responsabilidade técnica  
ANEXO 09 - Prova de capacidade financeira  
ANEXO 10 - Cprovação de capital social ou patrimônio líquido  
ANEXO 11 - Minuta do Contrato

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

1.3. A Concorrência da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

1.4. Como requisito para participação na Concorrência, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início do certame.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Este edital prevê no que se aplicar o tratamento diferenciado à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.10.2. O acréscimo previsto no item 2.10.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.10.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.





2.10.4. A substituição de consórcio deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.12. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

2.13. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



VIII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

IX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

#### 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.13 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e a marca/modelo do item ofertado. Obs.: no campo referente a marca inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.15. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

#### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VII - Indicar o vencedor do certame;



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.





6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%)



7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante no Anexo 05.

b) Planilha de Serviços, que deverá ser preenchida conforme anexo publicado junto com este edital. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

c) Cronograma físico-financeiro publicado juntamente com este edital, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

d) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. (Anexo 02)

e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (Anexo 04) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32.1. O Agente de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://rcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.2 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 035/2023 de 11 de Outubro de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. Contiver vícios insanáveis;

8.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 05.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Qcorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



8.13. Nos termos do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerar-se-ão **inexequíveis as propostas para obras e serviços de engenharia que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, ressalvada a hipótese de comprovação de sua viabilidade.

8.14. Na hipótese de ocorrência da situação descrita no item anterior, a Administração promoverá diligência para apurar a exequibilidade da proposta, oportunizando ao licitante a apresentação de justificativas técnicas, planilhas, demonstrações contábeis, memoriais ou outros elementos que comprovem a viabilidade de execução nas condições ofertadas. A ausência de comprovação satisfatória resultará na inabilitação da proposta por inexecuibilidade.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de 02 (duas) horas após a convocação, podendo ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

### I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de





conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme Anexo 03.

#### II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



a.1) A visita técnica será realizada através da Secretaria de Obras e Urbanismo, com o fiscal da obra. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data, pelo fone: (42) 99841-0495. Os agendamentos para a visita técnica somente serão efetuados até as 17h00min. Sendo em até dois dias antes da abertura do certame. Após essa data não serão mais efetuados agendamentos para a visita técnica.

a.2) Na visita técnica serão abordados os detalhes dos projetos, os serviços previstos nos planos de trabalho e orçamento, suas peculiaridades e respectivos critérios para medição, assim como para eventuais esclarecimentos. Posteriormente, será realizada visita aos locais das obras.

a.3) A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

a.4) A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.

a.5) Ao final da visita, será emitida declaração (Anexo 06) comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A declaração de participação na visita técnica deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.

a.6) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

b) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador. (Anexo 08).

d) A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável(ais) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo conselho competente, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional a licitada.

e) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

c) Prova de Capacidade financeira conforme modelo do Anexo 09, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| LG           | LC           | E            |
|--------------|--------------|--------------|
| Valor mínimo | Valor mínimo | Valor máximo |
| 1,00         | 1,00         | 1,00         |

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previstos.

d) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar o capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, conforme Anexo 10.

#### V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitante (Anexo 06) ou declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.



f) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

g) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                         | QUANTIDADE MÍNIMA |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO ESTRELA DO OESTE | 2510,40 m²        |

Obs: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou





II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

#### 11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade será até 05/05/2026, encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dada prioridade a assinatura por meio digital.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

#### 12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

#### 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

13.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório





do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devidos(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: - da ART pela CONTRATADA; - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do Termo de Recebimento Provisório; - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

13.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.



15.7. Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra o Engenheiro Civil KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, CREA PR 203.031/D, lotado na Secretaria de Planejamento.

15.8. Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER REINALDO MELLO MACHADO e fiscais CLEBER LUIZ DE SOUZA e CASSIANO GONÇALVES.

#### 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

- der causa à inexecução parcial do Contrato;
- der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do Contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



13.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

15.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

15.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

15.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**17. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

17.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

17.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

**18. DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

21.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

21.5. A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar a CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**22. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

22.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

22.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

22.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

22.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

22.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumam e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARANÁ  
FLS. 47

18.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

18.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

18.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

**19. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

19.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

19.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

19.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.1.

**20. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

20.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

20.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



22.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**23. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

23.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

23.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

24.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Santa Maria do Oeste, sendo anexado ao processo originário desta licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

24.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastro em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

24.2. Por se tratar de Concorrência na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

24.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.





24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3. Nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.3.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



25.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

25.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga/PR;

Santa Maria do Oeste - Pr XX de XXXXX de 2025

OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

#### 1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Concorrência (menor preço) visando a execução da seguinte obra:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR | R\$ 480.526,68 |

1.2. Classificação do objeto: Trata-se de execução de obra.

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 4120040002 – Reformas em Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Em anexo ao presente segue projeto executivo.

1.5. Valor total: O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 480.526,68 (quatrocentos e oitenta mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha de serviços.

1.6. o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com base nas tabelas oficiais.

1.7. Registro de Preços: ( ) SIM (x) NÃO

#### 2- Justificativa:

Justifica-se pelo fato de que visa ampliar o acesso ao esporte para a população do município através de um processo de ensino de aprendizagem, que venha a possibilitar vivências múltiplas nas modalidades em questão, mas que este aprendizado técnico não tenha um fim em si mesmo, ou seja, este processo deve estar envolvido em todo um contexto vivido pelas crianças e adolescentes, a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre seus estágios de crescimento e desenvolvimento, possibilitando um aumento do seu vocabulário motor aliado ao aprendizado dos fundamentos exigidos nas modalidades elencadas dentre as aulas de educação física bem como nos treinos nas escolinhas esportivas e em campeonatos municipais.

Seleção para empresa para contratação de empresa para realização de reforma e ampliação do campo de futebol suíço na comunidade e assentamento Estrela do Oeste.

Para atender a demanda da secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e outras atividades realizadas pela secretaria vinculadas a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste,



considerando as normas vinculadas pela Lei 14.133/2021. Permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia e da eficiência dos recursos aplicados.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.2701.1051 – INFRAESTRUTURA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

02250 - 00000 – Recursos ordinários (livres)

05150 – 00967 – CEF CONV 966030/2024- 022233/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

3.1. Origem do recurso: Recursos ordinários (livres) e Convenio.

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;

b) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);

c) Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);

d) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;

f) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;

g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;

h) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT); e

i) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

4.3. Qualificação técnica:





- a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou prova de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes, em quantidades iguais ou superiores ao objeto da presente licitação, em uma mesma obra;
- d) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- e) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- f) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado junto ao CREA/CAU, de execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                         | QUANTIDADE MÍNIMA |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO ESTRELA DO OESTE | 2510,40 m²        |

#### 4.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. A exigência de documentação relativa à balanço patrimonial e negativas de falência possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato.

#### 5- Condições de execução do objeto:

##### 5.1 – Regime de execução da obra:

Regime de Empreitada Global

##### 5.2 – Critérios e periodicidade das medições:

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.



- 6.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.
- 6.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.
- 6.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.
- 6.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 6.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 6.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.
- 6.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 6.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 6.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 6.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### 7- Gestão e Fiscalização:

- Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra a Engenheira Civil KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, CREA/CAU PR 203.301/D, lotado na Secretaria de Planejamento.



#### 5.3 – Prazo e local de execução:

O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

#### 5.4 – Condições de garantia e assistência técnica:

5.4.1-A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

5.4.2 - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

5.4.3 - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

#### 5.6 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de 12 meses.

#### 5.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

As mesmas do item 6.

#### 6- Obrigações da contratada:

- 6.1 confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- 6.2 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 6.3 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 6.4 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 6.5 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 6.6 manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6.7 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 6.8 não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.9 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 6.11 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.



25.15.- Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será o servidor da Secretaria Municipal Cultura Esporte e Lazer REINALDO MELLO MACHADO e fiscais CLEBER LUIZ DE SOUZA e CASSIANO GONÇALVES.

#### Do Reajuste:

- Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCCDI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S \cdot (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

#### 8- Anexos:

- 9.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 9.2. ARTs;
- 9.3. Memorial Descritivo;
- 9.4. BDI
- 9.5. Orçamentos;
- 9.6. Cronograma Físico Financeiro;
- 9.7. Projetos;





## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº \*\*/2025, pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



## ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1.º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



## ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº \*\*/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;  
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.  
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;  
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



## ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*/2025

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

À Comissão de Contratação - Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº \*\*/2025

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).  
RG – Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
EMAIL e TELEFONE: \_\_\_\_\_  
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO ESTRELA DO OESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”, conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº. XX/2025.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

## 4 – PREÇO PROPOSTO:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | VALOR PROPOSTO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO ESTRELA DO OESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR | R\$ _____      |





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da Concorrência nº  
\*\*\*/2025 é de: R\$ \_\_\_\_\_.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## ANEXO 06 — DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Santa Maria do Oeste — PR, para participar de visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Concorrência nº \*\*\*/2025.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA       |  |
| Razão Social:                  |  |
| CNPJ:                          |  |
| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE |  |
| Nome:                          |  |
| RG:                            |  |
| CPF:                           |  |
| Assinatura:                    |  |

Data da visita técnica: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Santa Maria do Oeste/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

|                                                             |  |
|-------------------------------------------------------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA |  |
| Nome:                                                       |  |
| RG:                                                         |  |
| CPF:                                                        |  |
| Matrícula Funcional:                                        |  |
| Assinatura:                                                 |  |



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## ANEXO 07 — DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência nº \*\*/2025

Processo Administrativo nº \*\*\*/2025

Objeto licitado:  
Nome da Empresa:  
CNPJ nº:  
Endereço:  
Fone:  
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## ANEXO 08 — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº \*\*\*/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é

| Nº. | Nome | Especialidade | CREA nº | Data do registro | Assinatura do responsável técnico |
|-----|------|---------------|---------|------------------|-----------------------------------|
|     |      |               |         |                  |                                   |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



## ANEXO 09 – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº \*\*\*/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

## SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice                                | Valor em reais | Índice |
|-----------------------------------------------|----------------|--------|
| Liquidez Geral (LG) LG =<br>(AC+RLP)/(PC+ELP) |                |        |
| Liquidez Corrente (LC) LC =<br>AC/PC          |                |        |
| Endividamento (E) E =<br>(PC+ELP)/(AC+RLP+AP) |                |        |

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)Contador  
(nome, nº CRC e assinatura)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



## ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. xxxx/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
DO OESTE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ NA  
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo, Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\* SESP/PR e do CPF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e no RG nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \*\*\*/2025 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da licitação Concorrência Eletrônica nº \*\*\*/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é \_\_\_\_\_, conforme segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|------------|-------------|-------------|
|      |               |         |            |             |             |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;  
II) O Edital de Licitação;  
III) A Proposta da Contratada; e  
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



## ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Referente: Concorrência nº \*\*\*/2025.

A empresa \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_, reais) e o valor de seu Patrimônio Líquido é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_, reais).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

\_\_\_\_\_, Nome, Assinatura e CRC do Contador

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

3.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);  
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;





- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

3.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER  
003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
27.812.2701.1051 – INFRAESTRUTURA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
02250 - 00000 – Recursos ordinários (livres)  
05150 – 00967 – CEF CONV 966030/2024- 022233/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

#### 5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a



6.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos da Lei 14.133/21.

#### 7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8- CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

#### 9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº 003/2025 e seus anexos.

#### 10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

10.2 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

10.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.5 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

10.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em



aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S \cdot (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

#### 6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

10.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.

10.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

10.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

10.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.





10.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

10.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

10.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.



13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratante exigirá da empresa vencedora adjudicatária desta licitação por ocasião da assinatura do contrato de execução da obra a comprovação de depósito da caução de garantia de execução da obra, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. Como seja exigido, contratada, caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que não tenha sido utilizada para pagamentos de multas impostas a Contratada pela Contratante.

#### 15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:
  - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

#### 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

#### 17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pitanga, Paraná. E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



## **PARECER JURÍDICO**

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO ESTRELA DO OESTE, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CONFORME TABELAS EM ANEXO.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.13/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.’

***É o parecer.***

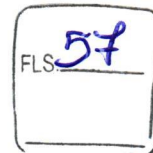
Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de Julho de 2025.

*(Handwritten signature)*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**, nos termos da lei 14.133/2021.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 05 de agosto de 2025.

**OSCAR DELGADO**

**Prefeito Municipal**

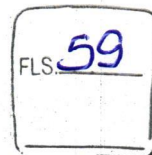




# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



## DECRETO Nº 003/2025

**SÚMULA:** Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- |                                   |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE | CPF: 029.***.***-81 |
| 2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS   | CPF: 103.***.***-24 |
| 3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES      | CPF: 101.***.***-81 |

**Parágrafo Único:** A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.\*\*\*.\*\*\*-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

Oscar Delgado  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 003/2025**

**DECRETO Nº 003/2025**

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-81
- 2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS CPF: 103.\*\*\*.\*\*\*-24
- 3) ELIANE DE FÁRIA RODRIGUES CPF: 101.\*\*\*.\*\*\*-81

**Parágrafo Único:** A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.\*\*\*.\*\*\*-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**32EC5D49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2025. Edição 3189

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2025**

**CONCORRÊNCIA N.º 06/2025**

**PREÂMBULO**

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, torna público para ciência dos interessados que por intermédio do Prefeito Municipal que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 10 de 31 de Março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 16/09/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 16/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 16/09/2025

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – BLL Compras”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste  
(<https://www.santamariadooeste.pr.gov.br/licitacao>).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [pmsmolitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolitacao@yahoo.com.br) ou pelo telefone: (42) 9 9841-0495.

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de referência do objeto

ANEXO 02 - Modelo de declaração que não incorre em impedimentos

ANEXO 03 - Modelo de declaração unificada

ANEXO 04 - Modelo Declaração ME/EPP

ANEXO 05 - Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))

*Assinatura*



- ANEXO 06 - Declaração de participação na visita técnica
- ANEXO 07 - Declaração formal de dispensa
- ANEXO 08 - Declaração de responsabilidade técnica
- ANEXO 09 - Prova de capacidade financeira
- ANEXO 10 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido
- ANEXO 11 - Minuta do Contrato

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 1.3. A Concorrência da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
- 1.4. Como requisito para participação na Concorrência, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início do certame.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 2.2. Este edital prevê no que se aplicar o tratamento diferenciado à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.
- 2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*[Handwritten signature]*





- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.10.2. O acréscimo previsto no item 2.10.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.10.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.





2.10.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.12. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097- 4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

2.13. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e a marca/modelo do item ofertado. Obs.: no campo referente a marca inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.15. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VII - Indicar o vencedor do certame;





VIII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

IX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

#### 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.13 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.





6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

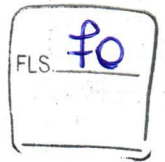
*Assa*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%)





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. Empresas brasileiras;
- 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

*[Assinatura]*





7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante no Anexo 05.
- b) Planilha de Serviços, que deverá ser preenchida conforme anexo publicado junto com este edital. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.
- c) Cronograma físico-financeiro publicado juntamente com este edital, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.
- d) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. (Anexo 02)
- e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (Anexo 04) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32.1. O Agente de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 05.
- 7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:
- I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou
  - II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.
- 7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO**
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.
- 8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

*Bar*





- 8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.2 deste edital.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 035/2023 de 11 de Outubro de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
- 8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.12.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

*Bar*



8.13. Nos termos do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, **considerar-se-ão inexequíveis as propostas para obras e serviços de engenharia que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, ressalvada a hipótese de comprovação de sua viabilidade.

8.14. Na hipótese de ocorrência da situação descrita no item anterior, a Administração promoverá diligência para apurar a exequibilidade da proposta, oportunizando ao licitante a apresentação de justificativas técnicas, planilhas, demonstrações contábeis, memoriais ou outros elementos que comprovem a viabilidade de execução nas condições ofertadas. A ausência de comprovação satisfatória resultará na inabilitação da proposta por inexequibilidade.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de 02 (duas) horas após a convocação, podendo ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

### I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

*Assinatura*





conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme Anexo 03.

## II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

c) Prova de Capacidade financeira conforme modelo do Anexo 09, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| LG           | LC           | E            |
|--------------|--------------|--------------|
| Valor mínimo | Valor mínimo | Valor máximo |
| 1,00         | 1,00         | 1,00         |

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previstos.

d) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar o capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, conforme Anexo 10.

#### V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador (Anexo 06) ou declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

*Jan*

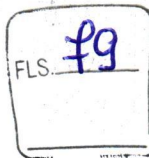




MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



- a.1) A visita técnica será realizada através da Secretaria de Obras e Urbanismo, com o fiscal da obra. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data, pelo fone: (42) 99841-0495. Os agendamentos para a visita técnica somente serão efetuados até as 17h00min. Sendo em até dois dias antes da abertura do certame. Após essa data não serão mais efetuados agendamentos para a visita técnica.
- a.2) Na visita técnica serão abordados os detalhes dos projetos, os serviços previstos nos planos de trabalho e orçamento, suas peculiaridades e respectivos critérios para medição, assim como para eventuais esclarecimentos. Posteriormente, será realizada visita aos locais das obras.
- a.3) A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- a.4) A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.
- a.5) Ao final da visita, será emitida declaração (Anexo 06) comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A declaração de participação na visita técnica deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.
- a.6) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- b) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador. (Anexo 08).
- d) A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo conselho competente, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional a licitada.
- e) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 80

f) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

g) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                         | QUANTIDADE MINIMA      |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE | 2510,40 m <sup>2</sup> |

Obs: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

*Assinatura*





II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

*[Assinatura]*





- 10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.12. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.
- 10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

- 11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- 11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade será até xx/xx/xxxxx encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil). Deverá ser dada prioridade a assinatura por meio digital.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## 12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

13.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório

*Trac*





do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: - da ART pela CONTRATADA; - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do Termo de Recebimento Provisório; - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

13.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

*Ass*



13.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

15.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

15.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

15.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.





15.7. Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra o Engenheiro Civil KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, CREA PR 203.031/D, lotado na Secretaria de Planejamento.

15.8. Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER REINALDO MELLO MACHADO e fiscais CLEBER LUIZ DE SOUZA e CASSIANO GONÇALVES.

## 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

### IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 88

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





## 17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

17.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

17.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

## 18. DAS OBRAS PROVISÓRIAS



18.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

18.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

18.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## 19. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

19.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

19.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

19.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.1.

## 20. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

20.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## 21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.





21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

21.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

21.5. A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar a CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 22. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

22.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

22.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

22.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

22.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



22.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### 23. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

23.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

23.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

24.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Santa Maria do Oeste, sendo anexado ao processo originário desta licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

24.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

24.2. Por se tratar de Concorrência na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

24.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.





24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3. Nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.3.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

25.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

25.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga/PR;

Santa Maria do Oeste – Pr, 05 de agosto de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FUNDAMENTO NA LEI  
FEDERAL Nº. 14.133/2021.**

**1- Definição do objeto:**

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Concorrência (menor preço) visando a execução da seguinte obra:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR | R\$ 480.526,68 |

1.2. Classificação do objeto: Trata-se de execução de obra.

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 4120040002 – Reformas em Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Em anexo ao presente segue projeto executivo.

1.5. Valor total: O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 480.526,68 (quatrocentos e oitenta mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha de serviços.

1.6. o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com base nas tabelas oficiais.

1.7. Registro de Preços: ( ) SIM (x) NÃO

**2- Justificativa:**

Justifica-se pelo fato de que visa ampliar o acesso ao esporte para a população do município através de um processo de ensino de aprendizagem, que venha a possibilitar vivências múltiplas nas modalidades em questão, mas que este aprendizado técnico não tenha um fim em si mesmo, ou seja, este processo deve estar envolvido em todo um contexto vivido pelas crianças e adolescentes, a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre seus estágios de crescimento e desenvolvimento, possibilitando um aumento do seu vocabulário motor aliado ao aprendizado dos fundamentos exigidos nas modalidades elencadas dentre as aulas de educação física bem como nos treinos nas escolinhas esportivas e em campeonatos municipais.

Seleção para empresa para contratação de empresa para realização de reforma e ampliação do campo de futebol suíço na comunidade e assentamento Estrela do Oeste.

Para atender a demanda da secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e outras atividades realizadas



pela secretaria vinculadas a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, considerando as normas viculadas pela Lei 14133/2021. Permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia e das eficiência dos recursos aplicados.

**3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.2701.1051 – INFRAESTRUTURA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

02250 - 00000 – Recursos ordinarios (livres)

05150 – 00967 – CEF CONV 966030/2024- 022233/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

**3.1. Origem do recurso:** Recursos ordinarios (livres) e Convenio.

**4- Condições de habilitação:**

**4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
- b) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
- c) Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
- d) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- f) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- h) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e
- i) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

**4.3. Qualificação técnica:**





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou prova de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes, em quantidades iguais ou superiores ao objeto da presente licitação, em uma mesma obra;
- d) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- e) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- f) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado junto ao CREA/CAU, de execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                         | QUANTIDADE MINIMA      |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE | 2510,40 m <sup>2</sup> |

#### 4.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. A exigências de documentação relativas à balanço patrimonial e negativas de falência possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato.

#### 5- Condições de execução do objeto:

##### 5.1 – Regime de execução da obra:

Regime de Empreitada Global

##### 5.2 – Critérios e periodicidade das medições:

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

##### 5.3 – Prazo e local de execução:





O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

#### 5.4 – Condições de garantia e assistência técnica:

5.4.1-A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis à inadimplência.

5.4.2 - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

5.4.3 - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

#### 5.6 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de 12 meses.

#### 5.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

As mesmas do item 6.

#### 6- Obrigações da contratada:

- 6.1 confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- 6.2 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 6.3 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 6.4 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 6.5 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 6.6 manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6.7 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 6.8 não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.9 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 6.11 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 6.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada





aplicação.

6.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

6.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

6.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

6.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

6.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

6.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

6.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

6.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

6.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### 7- Gestão e Fiscalização:

- Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra a Engenheira Civil KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, CREA/CAU PR 203.301/D, lotado na Secretaria de Planejamento.

25.15.- Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será o



servidor da Secretaria Municipal Cultura Esporte E Lazer REINALDO MELLO MACHADO e fiscais CLEBER LUIZ DE SOUZA e CASSIANO GONÇALVES.

Do Reajuste:

- Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCCDI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12 o mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12 o mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

8- Anexos:

- 9.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 9.2. ARTs;
- 9.3. Memorial Descritivo;
- 9.4. BDI
- 9.5. Orçamentos;
- 9.6. Cronograma Físico Financeiro;
- 9.7. Projetos;





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025**

Paraná: Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº \*\*\*/2025, pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



**ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025**

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº 06/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.





**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



**ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

À Comissão de Contratação - Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2025

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).

RG – Órgão Emissor:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

EMAIL e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

**2 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”,** conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº. 06/2025.

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

**4 – PREÇO PROPOSTO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | VALOR PROPOSTO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR | R\$            |





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 105

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da Concorrência nº  
\*\*\*/2025 é de: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido; razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Santa Maria do Oeste – PR, para participar de visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Concorrência nº 06/2025.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA       |  |
|--------------------------------|--|
| Razão Social :                 |  |
| CNPJ:                          |  |
| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE |  |
| Nome:                          |  |
| RG:                            |  |
| CPF:                           |  |
| Assinatura:                    |  |

Data da visita técnica: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Santa Maria do Oeste/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA |  |
|-------------------------------------------------------------|--|
| Nome:                                                       |  |
| RG:                                                         |  |
| CPF:                                                        |  |
| Matrícula Funcional:                                        |  |
| Assinatura:                                                 |  |





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



### ANEXO 07 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência nº 06/2025

Processo Administrativo nº 06/2025

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital



**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

| Nº. | Nome | Especialidade | CREA nº | Data do registro | Assinatura do responsável técnico |
|-----|------|---------------|---------|------------------|-----------------------------------|
|     |      |               |         |                  |                                   |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.





**ANEXO 09 – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

| Tipo de índice                                   | Valor em reais | Índice |
|--------------------------------------------------|----------------|--------|
| Liquidez Geral (LG) $LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ |                |        |
| Liquidez Corrente (LC) $LC = \frac{AC}{PC}$      |                |        |
| Endividamento (E) $E = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$ |                |        |

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura,)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



**ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr,

Referente: Concorrência nº 06/2025.

A empresa ....., DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R\$..... ( .....reais) e o valor de seu Patrimônio líquido é de R\$ ..... ( .....reais).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura e CRC do Contador

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 111

ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. xxxx/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
DO OESTE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ NA  
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo, Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\* SESP/PR e do CPF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, e no RG nº. \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 094/2025 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da licitação Concorrência Eletrônica nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é \_\_\_\_\_, conforme segue;

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|------------|-------------|-------------|
|      |               |         |            |             |             |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II) O Edital de Licitação;
- III) A Proposta da Contratada; e
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

3.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas é resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;





- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

3.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.2701.1051 – INFRAESTRUTURA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

02250 - 00000 – Recursos ordinarios (livres)

05150 – 00967 – CEF CONV 966030/2024- 022233/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

#### 5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a





aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

## 6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;





6.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos da Lei 14.133/21.

#### **7- CLÁUSULA SÉTIMA— MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **8- CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

#### **9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº 06/2025 e seus anexos.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

10.2 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

10.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.5 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

10.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16





(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

10.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.

10.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

10.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

10.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.





10.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

10.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

10.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início





da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

### 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de





dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratante exigirá da empresa vencedora adjudicatária desta licitação por ocasião da assinatura do contrato de execução da obra a comprovação de depósito da caução de garantia de execução da obra, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. Como seja exigido, contratada, caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que não tenha sido utilizada para pagamentos de multas impostas a Contratada pela Contratante.

#### 15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:
  - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).





15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

#### **17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Pitanga, Paraná. E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, -- de ----- de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA







MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 96.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 094/2025**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.**

Data/Hora da Abertura: No dia 15 de Setembro de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 480.526,68 (Quatrocentos E Oitenta Mil Quinhentos E Vinte E Seis Reais E Sessenta E Oito Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Agosto de 2025.

**Oscar Delgado**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 094/2025**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”, especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021 .**

Data/Hora da Abertura: No dia 15 de Setembro de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 480.526,68 (Quatrocentos E Oitenta Mil Quinhentos E Vinte E Seis Reais E Sessenta E Oito Centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global  
Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Agosto de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**E2C33EBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2025. Edição 3335

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



|                                 |                  |
|---------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> | <b>40.000,00</b> |
|---------------------------------|------------------|

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                        |                                                          |                  |
|------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|
| 01                     | Câmara Municipal                                         |                  |
| 00010 01.001           | Câmara Municipal                                         |                  |
| 01.031.0101.2001       | Atividades da Câmara Municipal                           |                  |
| 4.4.90.52.00.00        | Equipamentos e Material Permanente                       |                  |
| 00120 0001/01/07/00/00 | Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc. Corrente | 40.000,00        |
| <b>TOTAL</b>           |                                                          | <b>40.000,00</b> |

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS</b> | <b>40.000,00</b> |
|--------------------------------|------------------|

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 28 de julho de 2025.

**TIAGO VARIZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Rozelia de Fatima Saldanha  
**Código Identificador:**E391F9B9

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 093/2025**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERCAMENTO ALAMBRADO NO CAMPO CHAPÉU DO SOL, COM SERVIÇOS PRELIMINARES (PLACA DE OBRA GALVANIZADA MEDINDO 3,0X1,5M) DEMOLIÇÃO E TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, FUNDAÇÃO, PILARES PRÉ-FABRICADOS, ALAMBRADO COM MURETA, CAMPO (TRAVES, CALÇADAS, PORTÃO DE CORRER) E ILUMINAÇÃO”, especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.**

Data/Hora da Abertura: No dia 15 de Setembro de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 208.545,77 (Duzentos E Oito Mil Quinhentos E Quarenta E Cinco Reais E Setenta E Sete Centavos).

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global  
Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Agosto de 2025.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**251CD68E

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 094/2025**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”, especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.**

Data/Hora da Abertura: No dia 15 de Setembro de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 480.526,68 (Quatrocentos E Oitenta Mil Quinhentos E Vinte E Seis Reais E Sessenta E Oito Centavos).

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global  
Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Agosto de 2025.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**E2C33EBB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01217/2025

**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (42) 3644-1137 - 1244

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01217/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942

**CARGO:** PREFEITO **CPF N.º** 701.\*\*\*.\*\*\*-87

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES A SERVIÇO DO MUNICIPIO PARA FINS DE ASSINATURAS DE CONVENIO E OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 22/07/2025-

**Data de Retorno:** 22/07/2025-

**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE

**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

**N.º DE DIÁRIAS:** 01(UMA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X )NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

**VALOR TOTAL R\$:** R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)

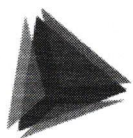
Santa Maria do Oeste/PR 05 de Agosto de 2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 094/2025**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025**  
 O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:  
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO ESTRELA DO OESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR",**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 16 de setembro de 2025.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 16 de setembro de 2025.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 16 de setembro de 2025.  
**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 480.526,68 (Quatrocentos E Oitenta Mil Quinhentos E Vinte E Seis Reais E Sessenta E Oito Centavos).  
 - Critério de Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Por Preço Global  
 - Aquisição do Edital  
 O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495  
 Santa Maria do Oeste/PR, 05 de agosto de 2025.

Oscar Delgado  
 Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 127

AtoTeca

Pesquisa Sair

## Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

## Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4526321/3

Tipo Documento: Concorrência

Subentidade:

Número: 6

Ano: 2025

Data da Assinatura: 05/08/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

Assunto: Edital;

## Dados da Publicação

| Data      | Título                                  | Número | Páginas | Link           |
|-----------|-----------------------------------------|--------|---------|----------------|
| 06/8/2025 | Diário Oficial dos Municípios do Paraná | 3335   | 341     | Ver Publicação |

## Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome                                                    |
|-----------------|---------------------------------------------------------|
| Principal       | EDITAL CONCORRENCIA 06 - ALAMBRADO ESTRELA DO OESTE.pdf |

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ANDREIA KAVIAK

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Ao Termo Aditivo Ao contrato nº 94-2025. Contratante: Município de Salto do Lontra, Contratado: Bmb Construtora Ltda - Cnpj: 02.687.760/0001-44, Constitui Objeto Desta Licitação A Contratação E A Execução de Contratação de Empresa Especializada Para Construção de Ponte Sobre O Rio Jaracatia Na Comunidade de Nova Sananduva Com Recursos Federais, Conforme Projetos, No Valor Máximo de R\$ 352.303,60 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Três Reais Com Sessenta Centavos), Prazo de Execução de Conforme Projeto, Vigência 12 meses; Salto do Lontra, Paraná em 4 de agosto de 2025. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr  
Modalidade: Dispensa nº 032/2025  
Processo Administrativo nº 086/2025  
Tipo: Menor Preço Item.  
Objeto: Aquisição de Sabonete Íntimo Para Apoio A Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Cruz do Monte Castelo, Em Atenção A Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Valor Estimado: R\$ 2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).  
Data da Publicação No Diário Oficial: 05/08/2025  
Data do Início do Recebimento das Propostas: 06/08/2025 às 08h00min  
Data do Fim Para Recebimento das Propostas: 15/08/2025 às 08h00min  
Data do Início do Recebimento dos Lances: 15/08/2025 às 08h30min  
Data do Fim do Recebimento dos Lances: 15/08/2025 às 14h30min  
Intervalo Mínimo: 3 (Três Dias)  
endereço eletrônico Para Envio das Propostas, Lances e Documentação:

<https://www.bll.org.br>  
Link do Edital:  
<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/Portaltransparencia/1/Licitacoes>  
Horário de Referência: Horário de Brasília/Df.  
Disposição do Aviso e Seus Anexos: O Aviso de Contratação Direta e Seus Anexos Estão Disponíveis Para Consulta No Site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, No <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/Portaltransparencia/1/Licitacoes> e Na Plataforma <https://www.bll.org.br>.

Informações Complementares: Poderão Ser Obtidas Junto Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Sítio à Avenida Paulo Libânio, Nº 700, Centro, Neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, Ou Através do e-Mail [licitacao@scmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@scmc.pr.gov.br) Ou Pelo Telefone (44) 3900-3707, Em Dias Úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo - PR, 4 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA  
Prefeito

DAIANE DOS SANTOS GOMES  
Agente de Contratação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025  
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 22/08/2025 às 08h30min, abertura da sessão pública, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2025.  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ 19.344,60 M² INCLUINDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PLACA DA OBRA, SERVIÇOS INICIAIS, SUB BASE E BASE, PINTURAS ASFÁLTICAS, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO.  
Valor Estimado: R\$ 1.217.877,16 (um milhão, duzentos e dezesseite mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).  
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo - PR, 4 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA  
Prefeito

DAIANE DOS SANTOS GOMES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas como roçadeira, distribuidores de semente de calcário e fertilizantes, subsolador e guincho, conforme o convênio nº 974897/2025, firmado entre a união Federal, por intermédio do ministério da Agricultura e Pecuária e o Município. O valor total da proposta não poderá ser superior a R\$ 175.170,00 (cento e setenta e cinco mil cento e setenta reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min, do dia 21 de agosto de 2025.  
LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), dúvidas e informações pelo fone (44) 34538308 ou e-mail [licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br), no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Santa Isabel do Ivaí - PR, 4 de agosto de 2025.

VALDINEI ROGÉRIO TRANCOSO  
Secretário de Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

Procedimento Adm Nº 094/2025  
O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de reforma e ampliação do campo de futebol Suíço Estrela Do Oeste Município De Santa Maria Do Oeste/PR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 16 de setembro de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 16 de setembro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 16 de setembro de 2025. LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações" VALOR MÁXIMO: R\$ 480.526,68.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025080600271

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Por Preço Global- Aquisição do Edital O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br). Informações: (42) 9 9841-0495.

Santa Maria do Oeste - PR, 5 de agosto de 2025.  
OSCAR DELGADO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação, de cartão de débito pré-pago, ao portador, denominado Cartão Benefício Eventual, por meio de cartões magnético/eletônico, com chip e/ou tarja, com créditos estabelecidos pelo Município. Abertura das Propostas: 21 de agosto de 2025, às 09h00min. Informações complementares: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, informando o código do Município - UASG 987885 e o N.º do Pregão Eletrônico. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, situada na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5907 e/ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais - PR, 29 de julho de 2025.  
ANDRÉ GABARDO  
Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

Registro de Preço nº 052/2025. Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Tamarana, o Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 052/2025, Processo nº 102/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Móveis para escritório, equipamentos de informática e Eletrodomésticos que serão custeados com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a demandas da APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tamarana) para execução de recurso oriundo do Recurso de Políticas Públicas nº 55901412667202301 para Estruturação do SUAS, Casa Lar com recurso do FIA - plano de ação e aplicação dos recursos do IGD do Programa Bolsa Família e para o SCFV nos Termos de Referência, Anexos 1, do presente Edital. Recebimento das Propostas a partir das 13h do dia 06/08/2025, até às 08:30h do dia 18/08/2025. Início da Sessão de Disputa de Preço: Às 09h do dia 18/08/2025. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado". Edital, em inteiro teor, à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no site [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima

Tamarana - PR, 5 de agosto de 2025.  
MICHELI CAMARGO  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Município de Tibagi/PR torna público que realizará pregão eletrônico, com início às 09:00h do dia 21 de agosto de 2025, na plataforma eletrônica Licitanet, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios. O valor máximo é de R\$1.182.275,01. O Edital e demais anexos serão fornecidos no e-mail [licitaotbg@hotmail.com](mailto:licitaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi - PR, 5 de agosto de 2025  
RILDO EMANOEL LEONARDI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

OBJETO: Registro de Preços, para um período de 12 (doze) meses, para a aquisição a mudas, insumos, equipamentos, uniformes e demais materiais para jardinagem a serem utilizados nas unidades que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais unidades, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Toledo/PR, Serão utilizados recursos do cofinanciamento MDS nº1.043 de 24/12/2024. DATA DE ABERTURA: 20 de agosto de 2025, às 08h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 154.516,87 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Toledo - PR, 1 de agosto de 2025  
LUIS CARLOS FABRIS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 20 DE AGOSTO DE 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS) NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná - PR, 4 de agosto de 2025.  
GERSON FRANCISCO GUSSO  
Prefeito





# Extrato de publicação

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 06/2025

### Nº PROC. ADM. 094/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 05/08/2025 16:27  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/08/2025 08:00  
REC. PROPOSTA: 16/09/2025 09:00  
INÍCIO DISPUTA: 16/09/2025 09:30  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 480.526,6800

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DfPO\\_jR%2FLO\\_WeFzyoYmCx1bK5xROHXd3NDSobH6Kq3gt4izPhdsptWZ\\_Lud3kCwZbU5HAWZR\\_Bx%2FpNsAVsnUyIPNQMO\\_sMfNEDVA1%2FpUTiKk%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DfPO_jR%2FLO_WeFzyoYmCx1bK5xROHXd3NDSobH6Kq3gt4izPhdsptWZ_Lud3kCwZbU5HAWZR_Bx%2FpNsAVsnUyIPNQMO_sMfNEDVA1%2FpUTiKk%3D)

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 05/08/2025



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Ofício n.º 030/2025

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Agosto de 2025

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FERNANDO LOPES

Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:

**TIAGO VARIZA**

Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste - Paraná

em 11/08/2025  
15 horas e 32 min  
BRL